

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 011-551 7700 Fax : 011-551 7844
website : www.africa-union.org

CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA
Décima Primeira Sessão Ordinária
30 de Junho - 1 Julho de 2008
Sharm El-Sheikh, EGIPTO

EX.CL/408 (XIII)

RELATÓRIO DO PRESIDENTE SOBRE O
ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES DA 11ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO EXECUTIVO

**RELATÓRIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO
SOBRE O ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES DA 11ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO EXECUTIVO**

INTRODUÇÃO

1. A Décima Primeira Sessão Extraordinária do Conselho Executivo foi realizada em Arusha, Tanzânia, de 6 a 7 de Maio de 2008. Nesta Sessão, o Conselho Executivo analisou as recomendações do Painel de Auditoria de Alto Nível sobre a União Africana. Durante as deliberações, o Conselho Executivo decidiu que algumas das questões eram de natureza puramente administrativa ou relacionadas a procedimentos internos, sendo que deviam ser remetidas novamente à Comissão de modo a que esta as analise, prepare um relatório a ser apresentado ao Conselho na sua Sessão Ordinária em Sharm El Sheikh, Egipto em Junho de 2008. A Comissão foi solicitada a trabalhar com o Comité dos Representantes Permanentes (CRP) na preparação do Relatório para o Conselho.

2. Na implementação da decisão acima a Comissão preparou este relatório. Para além disso, e com vista a facilitar a apreciação deste relatório, a Comissão reordenou as recomendações/decisões do Conselho Executivo conforme aprovado pelo Comité dos 12 Chefes de Estado e Governo, colocando-as nas seguintes categorias:

- i) Recomendações do Painel de Auditoria aceites pelo Conselho;
- ii) Recomendações do Painel de Auditoria aceites pelo Conselho com emendas;
- iii) Recomendações do Painel de Auditoria rejeitadas pelo Conselho;
- iv) Questões adicionais remetidas à Comissão e acções realizadas ou por realizar. Esta categoria de questões foi ainda subdividida em questões administrativas, estruturais e de procedimento interno, e no processo classificou-as como de curto, médio e longos prazos, relativamente à realização dos objectivos estabelecidos.

I. RECOMENDAÇÕES DO PAINEL DE AUDITORES ACEITES PELO CONSELHO

3. No Anexo 1 a Comissão identificou as recomendações do Painel aceites pelo Conselho Executivo, e após a uma breve análise dessas recomendações foi da opinião que a maioria delas podia ser implementada de imediato, logo que a Conferência as adopte, conforme recomendado pelo Comité dos Doze Chefes de Estado e Governo, na sua reunião de Arusha, realizada do dia 22 ao dia 23 de Abril de 2008. Subsequente à adopção pela Conferência, na sua Sessão de Sharm el Sheikh, a Comissão em conjunto com o CRP, tanto poderá implementá-las como poderá elaborar propostas específicas para a sua implementação.

II. RECOMENDAÇÕES DO PAINEL DE AUDITORES ACEITES PELO CONSELHO COM EMENDAS

4. No Anexo 2 a Comissão identificou as recomendações do Painel de Auditores que o Conselho Executivo aceitou das, mas com algumas modificações. É de referir que muitas das recomendações nesta categoria poderiam ser implementadas logo após a sua adopção pelo Conferência. Na verdade, acções estão em curso em algumas delas, tal como a recomendação nr. 62 relativa à elaboração da política do Género, bem como as que se relacionam com a ECOSOCC.

5. Todavia, a Comissão deseja comentar acerca de três recomendações sob esta categoria, de modo a estar clara em relação às mesmas. Estas recomendações são nomeadamente as recomendações 40, 83 e 158 que dizem respeito, respectivamente, à duração e a escolha do momento do mandato dos funcionários eleitos, à proposta para se estabelecerem Comissões Nacionais sobre os Assuntos da União Africana (NCAUA), e a quem se deve dar a responsabilidade de realizar a auditoria externa da União Africana.

6. No que diz respeito à primeira questão, o Conselho Executivo rejeitou as recomendações da Auditoria, de não se realizar a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e dos Comissários ao mesmo tempo, mas aceitou que a duração proposta do mandato dos funcionários eleitos devia continuar a ser de quatro anos. O que necessita de ser ainda esclarecido é se os quatro anos de mandato deverão ser renováveis uma vez, conforme previsto nos Estatutos da Comissão. Recomenda-se que esta questão seja esclarecida.

7. No que concerne à proposta de se estabelecer a Comissão Nacional dos Assuntos da União Africana (NCAUA), O Conselho Executivo concordou que era uma boa ideia, mas que devia ter como objectivo a popularização da União Africana nos Estados Membros. A Comissão louva esta posição mas solicita que faça uma nova análise. Isto porque, conforme o Painel de Auditoria indicou claramente, a ausência de um organismo nacional que faça o acompanhamento das decisões tomadas a nível continental, faz com que a implementação dessas decisões seja difícil. A criação da NCAUA, que é semelhante às Comissões Nacionais da UNESCO, que existem em todos Estados Membros, irá garantir que todas as acções necessárias a nível nacional sejam levadas à atenção de todos os organismos nacionais para que sejam tratadas. Estas incluem o Ministério da Justiça, Parlamento e outros ministérios fora do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

8. Ademais, a Comissão gostaria de realçar que a NCAUA estará sob a tutela do Ministério dos Negócios Estrangeiros em cada Estado Membro. A inclusão de outros sectores da sociedade serve para alargar a base de apoio da União Africana, na medida em que a Comissão Nacional terá igualmente uma importante função de advocacia. Esta função de advocacia é necessária, porque permite que os cidadãos conheçam a sua Organização continental. Por estas e outras razões a Comissão solicita que esta recomendação do Painel seja aceite devido à importante função que irá desempenhar em assegurar a realização dos objectivos da União Africana.

9. No concernente à questão dos auditores externos, o Conselho rejeitou as recomendações do Painel de Auditores de nomear uma firma de Auditoria de renome para auditar as contas dos organismos da UA. Em vez disso, decidiu que os serviços dos Auditores Gerais dos Estados Membros deviam ser obtidos na “base de um concurso aberto”. A Comissão está de acordo com o Conselho Executivo relativamente ao facto da Auditoria das contas dos organismos da União ser levada a cabo por auditores profissionais e competentes que abundam nos Estados Membros.

10. Contudo, surgirão dificuldades práticas no processo de selecção com base num concurso aberto, devido ao facto de, pelo menos até agora, a auditoria externa das contas da UA não ter sido uma questão para concurso. Em vez disso, o sistema vigente permite a participação de todos os Estados Membros neste importante aspecto do trabalho da União. Os Auditores, que são todos seleccionados dos Estados Membros, servem por dois anos, mas poderiam, se as suas regiões os tornassem a nomear servir por mais dois anos.

11. A Comissão concorda que existe a necessidade de se melhorar o sistema de selecção dos auditores efectuada pelos Estados Membros eleitos para servir no Conselho dos Auditores Externos. Existe igualmente a necessidade de se codificar as habilitações literárias e a experiência dos auditores nomeados pelos Estados Membros. Ademais, o Subcomité do CRP sobre Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras, em conjunto com a Comissão deve ser capaz de examinar as credenciais dos auditores nomeados por forma a garantir a sua aptidão ou não. No geral, os candidatos dos Estados Membros devem ser auditores profissionais a exercer funções ou no sector estatal ou no sector privado, mas devem ter as habilitações necessárias para serem nomeados para o posto de Auditor Geral ou Vice-Auditor Geral nos seus respectivos países.

12. Ademais, os Estados Membros, devem garantir igualmente que os seus candidatos irão servir os seus períodos contratuais até ao seu término e levar a cabo todas as tarefas que lhes forem incumbidas. Caso um Auditor não desempenhe as tarefas que lhe forem atribuídas, o Estado Membro ao qual o referido Auditor pertence deve ser informado bem como o Conselho Executivo.

13. Uma recomendação adicional que irá assegurar que o sistema de auditoria vigente funcione melhor, é o pagamento de honorários aos Auditores. Neste momento, os membros do Conselho Externo de Auditores apenas recebem ajudas de custo para a sua subsistência e custos de viagem. Nenhuma remuneração é dada pelas tarefas profissionais que desempenham e isto pode estar por detrás da atitude relaxada de alguns auditores. Muitos membros do Conselho já levantaram esta questão à Comissão, e esta solicita que o Conselho a analise e aprove o pagamento de honorários aos Membros do Conselho de Auditores Externos, bem como autorizem a Comissão a efectuar o pagamento para o Exercício de Auditoria de 2008.

III. RECOMENDAÇÕES DO PAINEL DE AUDITORES REJEITADAS PELO CONSELHO

14. Algumas das recomendações elaboradas pelo Painel de Auditores que foram rejeitadas pelo Conselho Executivo referem-se a questões muito importantes, que se não fossem abordadas, poderiam ter algum impacto negativo no sucesso da União. A Comissão elaborou algumas recomendações próprias sobre certas questões. Todavia, o Conselho Executivo não conseguiu abarcá-las durante a sua Sessão Extraordinária em Arusha. A Comissão realçou estas recomendações no Anexo III, com vista a permitir que o Conselho faça outra avaliação. Algumas das referidas recomendações podem ser vistas abaixo:

a) OS COMITES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

15. O Painel de Auditores apresentou as recomendações 10 e 11 relativamente aos CTEs, que foram ambas rejeitadas pelo Conselho Executivo. O Conselho solicitou que a Comissão, em conjunto com CRP, conclua o trabalho para que lhe foi incumbido no seu mandato, relativamente à racionalização dos CTEs e sua operacionalização. Neste contexto, a Comissão deseja apresentar as seguintes recomendações.

16. Os Comitês Técnicos Especializados (CTEs) estão previstos nos Artigos 14 e 15 do Acto Constitutivo da União Africana. Dada a importância que se dá à implementação efectiva dos programas e projectos da União, os CTEs são vistos como uma ligação chave para a actualização dos referidos programas. O Conselho Executivo adoptou portanto várias decisões sobre os CTEs, incluindo a Decisão EX.CL/DEC.313 (IX) tomada em Banjul, Gâmbia em Julho de 2006, onde a Comissão foi solicitada a agir com celeridade relativamente a um estudo sobre os CTEs e a informar à Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Janeiro de 2007.

17. Um relatório sobre os CTEs foi apresentado ao Conselho Executivo em Janeiro de 2007, em Adis Abeba. O Conselho, através da decisão EX/CL/DEC.316 (X) tomou nota do relatório e solicitou aos membros para levarem a cabo consultas internas junto dos sectores relevantes nos seus respectivos países. O conselho decidiu ainda que o processo de consultas internas deve ser seguido de consultas entre o CRP e a Comissão, e que as propostas finais devem ser apresentadas à Sessão Ordinária do Conselho em Julho de 2007.

18. Contudo, o Conselho Executivo reuniu-se em Maio de 2007, em Zimbali, África do Sul, na sua Décima Sessão Extraordinária e decidiu que a análise do Relatório sobre os CTEs devia ser adiada e incluiu a racionalização dos CTEs como parte dos Termos de Referência do Painel de Alto Nível na Auditoria da União.

19. O Relatório de Auditoria propôs na recomendação nº 11 que um Conselho de Ministros Sectorial substituísse os CTEs. Na Décima Primeira Sessão Extraordinária do Conselho de Ministros, realizada na Tanzânia, em Maio de 2008, o Conselho decidiu que os CTEs não deviam ser substituídos por um Conselho de Ministros, mas que a Comissão e o CRP deviam reunir-se para analisar as propostas e apresentar um relatório

ao Conselho Executivo em Junho de 2008, em Sharm El Sheikh, Egipto. Com este objectivo em mente, a reunião do CRP foi agendada para 13 de Junho de 2008.

20. Neste contexto, a Comissão iria trabalhar com o CRP com o objectivo de voltar a analisar as propostas que a Comissão tinha apresentado. Estas propostas foram muito abrangentes e tomaram em consideração os seguintes factores: as dificuldades que as actuais CTEs estão a enfrentar, a sua incompatibilidade, o facto de quase todos os Ministros Sectoriais já se reúnem anualmente, ou duas vezes por ano em coordenação com a CEA, a solicitação de várias Conferências Sectoriais Ministeriais de serem constituídas em CTEs, operando sob o quadro da UA, bem como a forma de reorganizar os CTEs. A proposta foi amplamente baseada nas anteriores decisões do Conselho que preconizavam que algumas conferências ministeriais sectoriais fossem constituídas em CTEs. É portanto opinião da Comissão que o que necessita de ser feito é determinar-se o número de CTEs a serem criados bem como a forma de providenciar aos mesmos recursos financeiros adequados.

21. Finalmente em relação aos CTEs a Comissão elaborou propostas sobre o mecanismo de coordenação, que inclui a participação das Mesas dos CTEs nas reuniões do Conselho Executivo após as sessões dos CTEs; duas reuniões anuais das Mesas de todos CTEs incluindo o Conselho Executivo bem como a participação regular dos Ministros e funcionários sectoriais nas delegações dos seus países, sempre que temas relacionados com os seus sectores constarem da agenda do CRP, do Conselho Executivo e da Conferência. O fortalecimento das missões de Adis Abeba por peritos relevantes irá garantir um melhor funcionamento dos CTEs, particularmente quando os Departamentos e Direcções correspondentes da Comissão tiverem pessoal suficiente e capacitado.

b) SEPARAÇÃO DE PASTAS PARA AS ELEIÇÕES DE COMISSÁRIOS: nº 38

22. O Conselho Executivo rejeitou a recomendação nº 38 que sugeria que a eleição dos Comissários devia estar desligada das Pastas a ocupar, e que a responsabilidade de atribuir pastas aos Comissários cabe ao Presidente. A decisão do Conselho Executivo em Arusha tomou em consideração os requisitos dos Estatutos actuais da Comissão, que prevêem que os Comissários devem ser profissionais nas suas respectivas áreas de competência. Desse modo, pode não ser apropriado que profissionais em áreas seleccionadas sejam indigitados para áreas que não tenham a competência necessária. Neste contexto, pode ser necessário que se analisem as habilitações dos potenciais Comissários, por forma a dar-se preferência aos 'generalistas inteligentes', em conformidade com a prática existente nos Estados Membros. Neste contexto, deve-se notar que os Ministros dos Estados Membros, que podem ser doutores, advogados, engenheiros ou antigos militares são nomeados e frequentemente destacados para ministérios fora das áreas das suas especialidades, e, escusado será dizer, têm de continuar a ter um desempenho digno de elogio, com o apoio dos profissionais das burocracias dos seus vários países. Este seria então o caso da Comissão.

23. Nos seus comentários sobre as recomendações do Painel de Auditoria, a Comissão argumentou a favor desta posição, tomando em consideração a necessidade do

Presidente ser capaz de fazer ajustes que ele considera necessários, com base na sua experiência de trabalho com a Comissão. A Comissão notou que esta é a única organização desta natureza no mundo onde existem tantos funcionários eleitos. É de recordar que na época da OUA, o Secretário-geral atribuía e voltava a atribuir Secretários Assistentes, e isto é o que acontece a nível nacional. Separar as pastas por forma a permitir que o Presidente faça ajustamentos iria reforçar a eficácia da Comissão e melhorar o desempenho, encorajaria e estimularia a eficiência e promoveria um quadro unificado de tomada de decisões bem como hierarquias claras. Esta abordagem sustentaria igualmente a recomendação 33 do Relatório do Painel que foi aprovada pelo Conselho Extraordinário e pelo Comité dos Doze Chefes de Estado e Governo que “o Presidente da Comissão deve exercer plena autoridade dentro da Comissão como o Director Executivo e o Chefe da contabilidade”.

Recomendação

24. Recomenda-se portanto que uma segunda análise seja feita relativamente a isto, com o objectivo de se aceitarem as recomendações do Painel sob a condição de que o Presidente apenas deve fazer tal mudança, após consultas junto do Presidente do Conselho Executivo, que age a favor dos seus colegas.

c) RACIONALIZAÇÃO DAS PASTAS:- NO 39

25. O Conselho Executivo não aprovou a recomendação de que o Presidente da Comissão, em consulta com o Presidente da União deve ser capacitado a racionalizar as pastas da Comissão, em conformidade com as prioridades da União. A Comissão teve igualmente dificuldades no que respeita à recomendação, porque esta permitia demasiada fluidez e não permitiria que os Estados Membros se pronunciassem sobre as mudanças propostas, conforme é o caso neste momento. A Comissão sugeriu portanto, e reitera por este meio, que as mudanças nas Pastas da Comissão devem seguir o procedimento vigente de se efectuarem mudanças na sua estrutura. Isto inicia com a apresentação detalhada pelo Presidente, a seguir a qual o Conselho Executivo e a Conferência podem emitir o seu pronunciamento.

26. Devido provavelmente à natureza do debate em Arusha, e à escassez de tempo, o Conselho Executivo, não foi capaz de analisar as propostas que o Presidente da Comissão fez em Janeiro de 2007, e que considerou como vital para o melhor funcionamento da Comissão bem como para o sucesso da União. Sendo assim, as referidas propostas são aqui reiteradas de uma forma resumida.

27. Presentemente, a Comissão não é capaz de funcionar optimamente devido a uma série de factores, incluindo a insuficiência de recursos financeiros, mandatos limitados e ambíguos, incongruência dos conteúdos das pastas e recursos humanos inadequados. Mesmo com as limitações acima, ainda é possível explorar formas e meios de assegurar que a Comissão exerça efectivamente o seu mandato e desempenhe as suas funções, particularmente no que diz respeito à implementação das decisões e programas da união Africana através, entre outras coisas, da reconfiguração das Pastas /Departamentos e suas respectivas Direcções.

28. A estruturação das actuais pastas leva a uma situação onde, devido à natureza variada das acções e actividades inerentes às suas competências, alguns dos Comissários não são capazes de levar a cabo todas as acções e actividades que deles se espera. Muitos dos Comissários, na tentativa de cobrir todas as áreas, têm de viajar constantemente para fora de Adis Abeba. Em segundo lugar, sob a actual estrutura/configuração as extensas e incompatíveis pastas criam claramente dificuldades para um desempenho efectivo.

29. Para além de levar a cabo as suas actividades nas áreas política, económica, social e cultural de uma forma eficiente, a estrutura da Comissão deve igualmente assegurar um envolvimento efectivo da União Africana a nível internacional, através de um acompanhamento e monitorização muito próximos relativamente aos parceiros externos e uma representação adequada em países seleccionados e Sedes de Organizações regionais e Internacionais. Isto facilitaria a promoção de posições comuns sobre questões globais no seio dos Estados Membros.

30. Existe portanto a necessidade de se reestruturar as Pastas/Departamentos da Comissão e as suas respectivas Direcções. Apresenta-se em seguida o plano de reestruturação/reconfiguração das Pastas Administração e Finanças:

- i) Paz e Segurança/Defesa e Segurança;
- ii) Assuntos Políticos;
- iii) Relações Externas /Negócios Estrangeiros;
- iv) Infra-estruturas;
- v) Comércio e Indústria;
- vi) Agricultura e Meio Ambiente;
- vii) Assuntos Sociais e Culturais;
- viii) Emprego , Desenvolvimento Urbano e Migração;
- ix) Educação, Ciência e Tecnologia;
- x) Assuntos Económicos

31. Partindo do pressuposto que uma das pastas permanecerá com o Vice-Presidente, esta reestruturação irá apenas acrescentar duas novas posições de Comissários à estrutura existente.

32. O Gabinete do Presidente da Comissão deve ser composto das seguintes Direcções: Direcção do Género, Direcção Jurídica, Direcção de Planificação de Políticas Estratégicas, Monitorização e Avaliação, Direcção de Informação e Comunicação; Direcção de Cidadania Africana e Diáspora; Gabinete do Secretário da Comissão, Direcção dos Serviços de Protocolo; Gabinete de Auditoria Interna; Unidade de Mobilização de Recursos, Unidade de Pesquisas e Análise e a Unidade da NEPAD, tendo cada Direcção o respectivo Director bem como os Chefes de Divisão e Unidade

33. O Presidente defende a posição de que o seu gabinete, o gabinete do Vice-Presidente e dos Comissários devem ser reforçados por forma a permitir que estes tenham um melhor desempenho. Sendo assim, propôs, entre outras coisas, o seguinte:

- i) Que seja providenciado ao Vice Presidente (3) Conselheiros durante o seu longo mandato, o que idealmente constitui a base do mecanismo de apoio da União Africana. O Gabinete necessitará de apoiar inteiramente o Presidente e os outros Comissários nos seus programas e agenda da Comissão, e deve portanto maximizar o potencial dos recursos disponíveis dentro do Gabinete. A Comissão da União Africana ainda está no início do seu desenvolvimento e muito pensamento técnico é ainda necessário de modo a que se edifique uma fundação firme relativamente aos serviços administrativo, financeiro e serviço de conferências, daí a necessidade de existirem serviços de apoio técnico:
- ii) Deve-se igualmente providenciar aos Comissários (2) dois Conselheiros, não apenas devido ao longo período dos seus mandatos, mas especialmente devido à necessidade de se equipar todos os Departamentos de modo a que estes desempenhem as suas funções na coordenação do trabalho de todo o Comité;
- iii) O Chefe do Gabinete do Presidente deverá ter a categoria de Comissário de modo a permitir que este desempenhe melhor a sua função de coordenação em nome do Presidente. Isto está igualmente em conformidade com o que acontece a nível nacional e em organizações semelhantes tais como as NU, onde o Chefe do Gabinete do Secretário Geral tem a mesma categoria que Subsecretário Geral, e na Comissão Europeia, onde o Chefe do Gabinete do Presidente da CE tem a categoria de Director Geral;
- iv) Ademais, as Direcções no Gabinete do Vice- Presidente devem ser reestruturadas no interesse da eficiência e eficácia, como se segue:
 - a) A Direcção do Desenvolvimento dos Recursos Humanos deve ser dividida em duas direcções, nomeadamente a Direcção dos Serviços Administrativos, que iria incluir o “Procurement”, os Passaportes da União, a Segurança, o TIC e a Divisão dos Serviços de Gestão; e a Direcção dos Recursos Humanos que seria responsável pela crescente mão de obra, cujo número aprovado é de 900 trabalhadores. A Direcção fazia sentido quando a Comissão da União Africana era de pequena dimensão (menos de 200 trabalhadores), mas o seu número de trabalhadores triplicou e continua a crescer. A actual estrutura da Direcção não tem flexibilidade e compromete a qualidade dos serviços prestados;
 - b) Sob a proposta Direcção de Serviços Administrativos, a função de “Procurement” deve ser elevada para o estatuto de Divisão, devendo os serviços de organização de viagens ser retirados, reflectindo desse modo o crescimento da União Africana. O “Procurement” da organização continua a crescer em termos de grandeza e complexidade e agora necessita de estar equipado uma forma inteiramente profissional por forma a servir toda a Comissão. Ademais, será incumbida à Divisão a tarefa de implementar um novo Manual de Procedimentos para o qual o pessoal já foi formado. O TIC será igualmente elevado para o nível de divisão e eventualmente assumir um

estatuto maior, dada a importante função que se espera que desempenhe numa Comissão revitalizada, focalizada e com novas energias:

- c) Sob a Direcção de Programação, Orçamentação, Finanças e Contabilidade, a função de Programação necessita de ser terminada, para dar origem a uma unidade/gabinete responsável pela monitorização e avaliação dos programas, eficácia, relatórios e mecanismos de acompanhamento da União Africana, que emanam destes programas. Isto irá fortalecer o aspecto da programação do mandato desta Direcção e providenciar a capacidade necessária para que possa trabalhar em conjunto com a Direcção do SPPME. Neste momento não existe sinergia suficiente entre as duas Direcções relativamente a este importante aspecto do seu mandato conjunto para a programação das actividades da Comissão;
- d) Se o que foi apresentado acima é aceitável, o Gabinete do Vice-Presidente seria composto pelas seguintes Direcções: Serviços Administrativos; Desenvolvimento dos Recursos Humanos; Orçamentação, Finanças e Contabilidade, Serviço de Conferências e a Unidade de Programas e Operações. Estas mudanças iriam providenciar o ímpeto necessário para se gerir o programa de reformas proposto.

34. A realização destas mudanças iria exigir apenas uma decisão, seguida de algumas emendas importantes relativamente às Regras de Procedimento e Estatutos da Comissão.

35. A Comissão irá trabalhar com o CRP na finalização das alterações propostas, que inclui as implicações financeiras relacionadas com o reforço dos Gabinetes do Presidente, Vice-Presidente e dos Comissários.

36. Breves comentários sobre as outras recomendações do Painel que foram rejeitadas pelo Conselho Executivo podem ser vistos na última coluna do Anexo III.

IV. QUESTÕES ADMINISTRATIVAS REMETIDAS À COMISSÃO PARA APRECIACÃO E ACÇÕES APROPRIADAS

37. A Comissão louva o Conselho Executivo por remeter à sua apreciação questões que são de natureza administrativa ou estrutural ou questões internas da Comissão. Isto fará com que se preste atenção às questões, algumas das quais parecem insignificantes, mas que são de grande importância para o funcionamento regular da União e seu sucesso. Indicamos portanto, na última coluna do Anexo 4, algumas acções que já foram levadas a cabo, bem como as recomendações elaboradas para solucionar as questões que ainda continuam pendentes. Contudo, existe ainda espaço para comentários e recomendações adicionais relativamente a algumas destas questões, que são de extrema importância para o sucesso da União. Estas questões incluem as seguintes:

a) **ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, ESCRITÓRIOS CIENTÍFICOS, ESCRITÓRIOS TÉCNICOS E AGÊNCIAS ESPECIALIZADAS**

38. No que concerne às instituições da União Africana mencionadas acima, o Painel elaborou as recomendações 76, 77, 78 e 79, que exprimem o seguinte:

- *“Uma análise de custo benefício necessita de ser levada a cabo no futuro com relação aos escritórios existentes e antes de abrirem novos escritórios. A análise deverá igualmente analisar as competências do pessoal necessário para gerir estes escritórios. Esta análise deve assentar numa base de conhecimento orientada para a necessidade de se manter, recolocar, ou encerrar os actuais escritórios . O referido estudo deve ser levado a cabo sem demoras e deve envolver a verificação dos sistemas de notificação destes escritórios à Comissão;*
- *Uma acção urgente necessita de ser levada a cabo para se preencherem os postos de trabalho vagos nos escritórios de Bruxelas e Genebra, onde negociações complexas que afectam os Estados Membros continuam a decorrer com uma contribuição mínima ou nenhuma contribuição dos referidos escritórios;*
- *No que diz respeito aos escritórios técnicos, esforços devem ser envidados para se efectuar a auditoria do seu desempenho e do seu impacto .*
- *A CUA deve implementar a Decisão da Conferência sobre as Agências Especializadas, tomada em 2001, em Lusaka. de modo a que se possa determinar a continuidade da sua relevância ”*

39. A Comissão analisou mais uma vez estas questões e gostaria de providenciar os seguintes esclarecimentos, que acredita possam ajudar na tomada de decisão.

40. Em primeiro lugar, existe a necessidade de haver uma diferenciação clara entre as três categorias de escritórios com se segue:

i) Escritório de Representação

41. Existem seis (06) Escritórios de Representação da União Africana estabelecidos em:

- o Nova Iorque: para tratar das actividades do Secretariado das NU em Nova Iorque;
- o Genebra : para tratar com as Agências das NU em Genebra
Bruxelas : para tratar de questões relacionadas com a União Europeia e suas relações com África, bem como com o Secretariado da ACP;
- o Cairo: Para garantir a representação nos Estados da Liga Árabe (LAS);

- Lilongwe: Escritório de Representação da África Austral;
- Washington: Representação dos Estados Unidos, da Diáspora na América, e nas instituições da Bretton Woods.

42. Os escritórios de Representação têm um mandato e Termos de Referência muito claros e um mandato muito bem definido, bem como desempenham funções estratégicas, representam os interesses da União Africana onde quer que estejam situados; operam como Secretariado do Grupo Africano de Embaixadores e auxiliam na coordenação dos Grupos. Servem igualmente de ligação entre a Comissão e as Agências que tem as suas Sedes nessas localizações.

43. Desde a criação da Comissão da UA em 2003, esforços direccionados foram levados a cabo para fortalecer os escritórios de representação, estando os mesmos a ter um desempenho muito melhor agora, providenciando serviços valiosos onde se encontram. O desafio que hoje se coloca a estes escritórios e como equipá-los com “pessoal tecnicamente qualificado” com as competências necessárias, que os permita cumprir a suas obrigações em pleno e desempenharem melhor as suas funções. Estes escritórios, cujas localizações são estratégicas, necessitam de ter recursos humanos adequados em qualidade e quantidade, de modo a serem capazes de tratar de várias questões nas áreas sob sua jurisdição. O facto de o Painel recomendar o reforço do pessoal nos escritórios de Bruxelas e Genebra, de modo a que possam trabalhar com o Grupo de Embaixadores nesses cidades para desenvolverem posições comuns, relativamente às negociações importantes em que se encontram envolvidos, é uma indicação clara da importância destes escritórios.

44. Consequentemente, o que necessita de ser feito é uma análise das necessidades em termos de capital humano e financiamento destes escritórios, de tal forma que estes possam desempenhar um papel efectivo no cumprimento do seu mandato e das aspirações da União, em conformidade com a princípio inicial da sua criação.

45. Outra questão que necessita de ser abordada tem a ver com o canal de informação na Sede, que permitiria a monitorização plena das suas actividades e orientação adequada relativamente as suas actividades genéricas. De momento, o acordo temporário em vigor prevê que esses escritórios prestem informação através do Departamento de Assuntos Políticos; mas não há uma estrutura/gabinete nesse Departamento que esteja dedicado aos Escritórios de Representação, deste modo que haja ineficiência da prestação de informações sobre as suas acções. No futuro, caso as propostas da Comissão para que haja uma nova Pasta para a Relações Exteriores sejam aprovadas, proporcionará uma via apropriada que irá interagir com os escritórios numa base regular e prestar-lhes orientação quotidiana.

46. Com relação à consideração de abertura de novos Escritórios de Representação, e devido às funções estratégicas e natureza dos referidos escritórios, a Comissão espera que a União estabeleça mais escritórios de representação devido à influência e alcance da UA bem como os crescentes desafios no mundo, que envolvem a Organização Continental. Há locais em que a UA necessita estar presente e urgentemente necessita ser representada, tais como:

- Paris (UNESCO; OECD);
- Roma (FAO; FIDA; Universidade de Trieste);
- Viena (UNIDO; AIEA; UNODC; Fundos da OPEC; OSCE; IISA; CTBTO; UNCITRAL);
- Brasil (com a América do Sul e Diáspora Africana)

47. Dos Escritórios acima propostos, o caso do Escritório de Viena requer uma análise cuidada, urgente e preferencial devido ao facto de várias instituições de valor e natureza estratégica possuírem as suas Sedes localizadas naquela cidade. De igual modo, a dimensão representativa do Grupo de Embaixadores Africanos é composta por 16 Missões Residentes e 28 não-residentes dos Estados Membros da União Africana. Este grupo trata das questões tais como Desenvolvimento Industrial, Controlo de Drogas e da Criminalidade, Energia Atómica, Segurança, etc. Actualmente o Escritório de Genebra está delegado a cobrir Viena, mas na prática isto não tem sido viável e como tal o Grupo Africano não tem sido acompanhado e não tem recebido o devido apoio da Comissão.

48. Portanto, é proposto que os Estados Membros considerem seriamente a abertura de um Escritório da UA em Viena por todas as razões acima expostas. De facto, o Governo Austríaco tem estado empenhado na facilitação do estabelecimento do Escritório com a aquisição e oferta da disponibilização de espaço de escritório para a missão, próximo do Centro Internacional de Viena onde a ONU e muitas missões de importância estão localizadas, e proporcionar equipamentos de escritório no valor de 100.000,00 \$EU (Cem mil dólares americanos). A oferta para o alojamento dos Escritórios é para vários anos tendo em conta o facto de que um acordo inicial de três a cinco anos poder ser sujeito a renovação. O Presidente Austríaco reafirmou esta oferta aquando da sua visita à Adis Abeba recentemente em 21 de Fevereiro de 2008. O Grupo Africano de Embaixadores igualmente endereçou recentemente uma Carta ao Presidente da Comissão no sentido de apoiar a proposta para o estabelecimento deste Escritório. A estrutura proposta para este escritório está como Anexo 5 a este Relatório.

Recomendações

49. O Conselho deve considerar:

- i) Mandatar a Comissão, em consulta/colaboração com o CRP, a rever a estrutura e complemento de pessoal dos actuais Escritórios de Representação com o objectivo de os reforçar e equipa-los com os recursos humanos e financeiros apropriados de modo que possam levar a cabo o seu mandato de forma eficiente. Caso necessário, o seu mandato deve igualmente ser revisto de modo que seja reorientado, tendo em conta os novos desenvolvimentos no mundo;
- ii) Aprovar o princípio de estabelecimento do Escritório de Viena e mandar a Comissão, a levar a cabo todos os preparativos necessários para a abertura do Escritório e propor, em colaboração/consulta com o CRP, uma estrutura, complemento de pessoal e orçamento para esse escritório, para aprovação final por parte do Conselho na sua 14ª Sessão Ordinária em Janeiro de 2009;

- iii) Mandatar a Comissão a elaborar uma proposta de um sistema que possa ser implementado para que a União Africana seja representada:
- pelos Decanos dos Embaixadores Africanos nos países foram do Continente em que um grande número de africanos e/ou a Diáspora Africana reside; e
 - por Cônsules Honorários nas cidades em que haja grande números de africanos e pessoas de descendência Africana.

A nossa sondagem com os Decanos dos Embaixadores Africanos em vários países indica claramente boa vontade; de facto, desejo, de desempenhar esse papel. Os africanos na Diáspora estão igualmente desejosos em trabalhar com a União Africana.

ii) **Os Escritórios Científicos e Técnicos**

50. Existem dez (10) Escritórios Científicos e Técnicos da União Africana. Sete (07) deles foram herdados da Organização de Unidade Africana (OUA), que são:

1. Bureau Inter-africano para a Investigação Animal (Nairobi);
2. Conselho Fitossanitário Inter-africano (Yaoundé);
3. Comissão Científica, Técnica e de Investigação (Lagos);
4. Gabinete de Coordenação, Desenvolvimento e Investigação de Cereais das Regiões Semi-Áridas (Ouagadougou);
5. Gabinete de Coordenação do Projecto de Desenvolvimento do Planalto de Fouta-Djallon (Conacri);
6. Centro para os Estudos Históricos por Tradição Oral (Niamey);
7. Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (Banjul) (a ser convertido em um Órgão da UA).

51. Três Escritórios foram estabelecidos sob a UA, que são os seguintes:

8. O Centro Internacional para a Educação e Formação de Raparigas em África (Ouagadougou);
9. Academia Africana de Línguas (Bamaco);
10. Centro Africano para o Estudo e Investigação sobre o Terrorismo (Argel)

52. Aos primeiros seis escritórios alistados foram realizados processos completos de escrutínio em duas ocasiões; primeiro, durante o processo de reestruturação da OUA (1998/1999) e segundo, durante o período transitório da OUA para a UA (2001/2003).

53. De facto, o Conselho de Ministros da OUA na sua 69ª Sessão Ordinária em Março de 1999 adoptou a Decisão CM/Dec.446 (LXIX) para o programa de reforma e

reestruturação do secretariado da OUA de modo a permiti-lo realizar as suas responsabilidades como o Secretariado da OUA e da CEA.

54. Por outro lado, durante a 70ª Sessão Ordinária em Argel em Junho de 1999, o Conselho de Ministros analisou o relatório de progresso sobre a implementação da sua decisão M/Dec.446 (LXIX) sobre a Reestruturação do Secretariado e decidiu adiar a decisão sobre a reestruturação dos Gabinetes Científico e Técnico até que posteriormente fosse realizado um estudo aprofundado em consulta com os Estados Membros. Consequentemente, o Comité Ad Hoc sobre Reformas Estruturais orientou o Secretariado Geral a preparar um estudo sobre esses Gabinetes. O Comité, após ter considerado o estudo (Doc. DTT/25/1) apresentado pelo Secretariado, decidiu enviar duas missões compostas por membros do Comité e o Secretariado aos Gabinetes Científico e Técnico. As missões foram realizadas e foi preparado um relatório (Doc. 2199 (LXXII)) e apresentado ao Conselho para consideração e acção. O Conselho deliberou sobre o relatório e adoptou a Decisão CM/Dec.555 (LXXIII) que refere, entre outras, que:

“Uma Equipa Multidisciplinar de Peritos deverá ser recrutada com vista a levar a cabo uma avaliação detalhada do BIRA e CFIA e propor uma nova estrutura para cada gabinete. A equipa multidisciplinar deverá ter em conta os estudos preparados pelo Secretariado da OUA e os relatórios do Comité Ad Hoc, particularmente Doc. DTT/25”.

55. É portanto no quadro da implementação da Decisão CM/Dec.555 (LXXIII) do Conselho de Ministros e da Decisão de Durban ASS/AU/Dec.1(I) com vista a proporcionar aos Gabinetes Científico e Técnico da União Africana com uma visão, mandato, objectivos e estrutura renovada, que foi recomendado e realizado um estudo. Os resultados do estudo foram apresentados aos Órgãos de Direcção da UA e foram usados para definir o mandato, objectivos, papel, funções e estrutura desses gabinetes na sua configuração actual na estrutura de Maputo.

56. De momento, é opinião da Comissão que os Gabinetes Científico e Técnico, na sua configuração actual, continuem importantes para a Visão, Missões e Orientação Estratégica da UA e os desafios por que passa o continente. De igual modo, esses Gabinetes estão a realizar um excelente trabalho e acreditamos que muitos Estados Membros que os tenham visto em funcionamento irão confirmar sobre este facto. Isto é igualmente apoiado pelo facto das actividades dos Gabinetes Técnicos estarem a receber consideráveis financiamentos de fontes parceiras.

Recomendações:

57. O Conselho poderá considerar solicitar à Comissão a criar uma Equipa Multidisciplinar de Peritos para realizar a auditoria actual do desempenho e resultados dos Gabinetes Científico e Técnico conforme recomendado pelo Painel de Auditoria da UA.

iii) As Agências Especializadas

58. Existem actualmente nove Agências Especializadas da UA; nomeadamente a Comissão Africana de Aviação Civil (Dakar); a União dos Caminhos-de-ferro Africanos (Kinshasa); a União Africana das Telecomunicações (Nairobi); a União Pan-Africana dos Correios (Arusha); o Instituto Africano de Reabilitação (Harare); o Conselho Superior dos Desportos em África (Yaoundé); o Instituto Pan-Africano de Educação e Desenvolvimento (Kinshasa); a União Pan-Africana da Juventude (Argel); e a Comissão Africana de Energia (Argel). Existem igualmente solicitações pendentes para várias organizações para o seu reconhecimento como Agências Especializadas incluindo Organização da Unidade Sindical Africana.

59. A primeira reunião da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana realizada em Durban, África do Sul em Julho de 2002, adoptou a Decisão ASS/AU/Dec.1(I) sobre o Período Provisório, que autorizou o Presidente Interino a continuar a implementar as actividades identificadas no “Relatório do Secretário-geral da OUA sobre a Implementação da Decisão de Lusaca AHG/160 (XXXVII) relativa ao Período Transitório da OUA para a UA”, entre outras.

60. A Decisão AHG/Dec 160 (XXXVII) estipula o seguinte:

“(i) **MANDATA** o Secretário-geral a realizar uma revisão das Agências Especializadas da OUA existentes de modo a determinar a sua contínua importância e efectuar propostas concretas sobre a sua possível incorporação como Agências Especializadas da União Africana;

(ii) **SOLICITA** ao Secretário-geral a organizar o mais urgente possível, uma reunião com todas as importantes Agências Especializadas, de modo a definir todos os aspectos do seu relacionamento com a União Africana com destaque nas modalidades para o seu engajamento pleno nos programas da União Africana e todas as dimensões funcionais, institucionais e programáticas do relacionamento.”

61. No seu relatório para o Conselho de Ministros da OUA na sua Sessão Especial sobre a União Africana, realizada em Durban, África do Sul, sobre “a implementação da Decisão de Lusaca”, o Secretário-geral da OUA indicou que o desempenho das Agências Especializadas foi aquém do satisfatório desde o seu estabelecimento, devido, entre outros, ao facto da falta de recursos adequados. Os seus membros não cumpriram com as suas obrigações financeiras e a sua importância foi questão de preocupação para os Estados Membros. Por outro lado, as suas ligações administrativas e operacionais tanto com as CERs como com a OUA não eram suficientemente claras. Com o lançamento da União Africana, a importância futura das Agências Especializadas irá depender, em grande medida, das estratégias e programas a serem adoptados pelo Órgão Continental, em termos de favorecer a cooperação nos sectores em que as Agências Especializadas tenham sido criadas.

62. No relatório, o Secretário-geral propôs que o Secretariado devia recrutar Consultores no sentido de avaliar cada Agência Especializada de modo a elaborar uma estratégia e metodologia com vista a efectuar recomendações apropriadas para os Órgãos de Direcção.

Recomendação

63. Infelizmente e devido aos constrangimentos de tempo e financeiros, este estudo não foi realizado até a data. A Comissão irá tomar todas as medidas necessárias, no quadro da implementação do resultado de Arusha, para estabelecer uma equipa de peritos no sentido de realizar a revisão e avaliação de todas as Agências Especializadas existentes e apresentar um relatório em Janeiro de 2008.

V. QUESTÕES ADICIONAIS

a) FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO PARA A UNIÃO AFRICANA

64. O financiamento da União foi sempre uma das principais prioridades da OUA e da sua organização sucessora, a UA, desde o seu surgimento. Contudo, ao considerar esta questão, houve sempre um forte destaque na necessidade de serem implementadas fontes alternativas de financiamento para além do destaque tradicional das contribuições estatutárias que são suplementadas por ofertas dos doadores. A necessidade de se distanciar das contribuições estatutárias é igualmente destacada pelo facto de sete Estados Membros estarem presentemente sob sanções.

65. É surpreendente, no entanto, que a Declaração dos Chefes de Estado e de Governo de Acra de Julho de 2007, destacou a questão, como um dos cinco Termos de Referência do Comité Ministerial dos Dez sobre o Governo da União e incluiu a questão como um dos objectivos específicos da Auditoria, com o seguinte: “Revisão das finanças e a gestão financeira da União e o actual sistema das contribuições estatutárias dos Estados Membros *vis-à-vis* os desafios da integração económica e política bem como os debates em curso das opções de financiamento e fazer sugestões concretas sobre opções funcionais”.

66. Nos seus relatórios subsequentes, tanto o Comité Ministerial dos Dez como o Painel de Auditoria reconheceram a importância crítica desta questão para o desempenho eficiente da União. Ambos destacaram a necessidade de mobilizar recursos numa base mais previsível e sustentável do que no caso actual, ao mesmo tempo que destacam a necessidade de dissuadir a União da sua dependência indevida nos parceiros externos para a realização da sua agenda de desenvolvimento. De igual modo, ambas notaram igualmente que não obstante o estabelecimento de mecanismos para o autofinanciamento, os Estados Membros devem manter a sua responsabilidade de fazer contribuições para o financiamento da União, e este deve ser o caso, mesmo após a União ser capaz de alcançar um alto grau de autonomia financeira.

67. Contudo, especificamente o Painel de Auditoria discutiu sobre a necessidade de libertar a UA da sua dependência na capacidade dos Estados Membros em pagar, destacando que de facto, o dinheiro gerado das contribuições dos Estados Membros é insuficiente que apenas cobre as despesas administrativas e pouco ou nenhum excedente é deixado para o financiamento dos programas e projectos. O Painel

considerou, no entanto, opções para o financiamento alternativa da União que possa aliviar esta situação e subseqüentemente decidiu sobre a opção de um imposto sobre as viagens aéreas como apresentando um “grande potencial”. O Painel acrescentou que a recolha de receitas a partir desta fonte seria particularmente apropriado uma vez que não necessitaria de um mecanismo administrativo complexo e conseqüentemente recomendou que um imposto sobre as viagens aéreas em África devia ser arrecadado sem demora.

68. As deliberações do Conselho Executivo revelam duas linhas de pensamento sobre esta questão. Houve quem argumentou que a ideia devia ser rejeitada pelo facto de impor arrecadações adicionais que iriam desencorajar os africanos de viajar pelo continente. Os proponentes desta posição argumentaram igualmente que a ideia foi anteriormente considerada e rejeitada pelos Ministros dos Transportes africanos como Ministros Sectoriais, que tinham competência e conhecimento desta área. Alguns, no entanto, argumentaram que um estudo relevante devia ser realizado sobre esta proposta. Por outro lado, outros argumentaram que vários estudos haviam já sido realizados e que o que era necessário era uma decisão política em apoio da taxação sobre qualquer viagem que iria garantir a “colectiva” e “completa propriedade” da União e dos seus programas por parte dos Estados Membros, para além da necessidade igualmente de permiti-los demonstrar o seu compromisso aos objectivos da UA. O Comité Ministerial dos Dez sobre o Governo da União examinou todas as opções que foram apresentadas às reuniões de peritos e ministeriais e subseqüentemente efectuaram várias propostas sobre cada uma delas. O Comité Ministerial destacou ainda que a implementação de quaisquer das várias dessas opções seria viável, desde que haja a necessária vontade política por parte dos Estados Membros.

69. Na conclusão deste debate, o Conselho Executivo adoptou uma posição intermédia. Não tomou uma decisão firme a favor ou contra a taxação sobre viagens aéreas. Contudo, a Sessão Extraordinária do Conselho Executivo em Arusha solicitou à Comissão a completar o estudo em curso sobre as fontes alternativas de financiamento da União e apresentar as suas recomendações à 14ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Janeiro de 2009, o que implica que esta bem como às outras opções deverão ser prestada mais considerações. Esta posição apoiada pelo Comité dos Doze Chefes de Estado e de Governo sobre o Governo da União, que analisou as conclusões do Conselho Executivo sobre o Relatório do Painel de Auditoria.

70. Essas opções apresentadas tanto pelo Painel como pelo Comité Ministerial, incluem arrecadações e impostos sobre:

- Viagens Aéreas;
- Importações e Exportações;
- Seguros;
- Créditos Imobiliários;
- Telefones Móveis;
- Imposto de Valor Acrescido (IVA);
- Imposto de Integração;
- Impostos sobre os Países Produtores de Petróleo;

- Outras Medidas incluindo investimentos em desenvolvimento de propriedades tais como imobiliária bem como no turismo.

71. De igual modo, o Comité Ministerial dos Dez sobre o Governo da União concordou igualmente sobre a aceleração do estabelecimento das instituições e reformas Financeiras do sistema das contribuições estatutárias.

72. Consequentemente, a Comissão pretende realizar mais estudos destas opções, tendo em conta o relatório tanto do Painel de Auditoria como do Comité Ministerial sobre o Governo da União bem como as considerações de reuniões anteriores dos Ministros Sectoriais, incluindo os Ministros dos Transportes Africanos. Neste sentido, a Comissão lembra igualmente que a Conferência dos Ministros das Finanças Africanos na sua reunião em Yaoundé, Camarões, em 2006, criaram um Comité de Peritos para realizar um estudo das várias opções para o financiamento dos programas e actividades da União. Posteriormente, o Comité destacou a necessidade do trabalho ser complete urgentemente, tendo em conta as várias opções identificadas durante as deliberações de modo que os órgãos da União possam ter acesso aos resultados. A Comissão irá solicitar à Comissão Africana de Aviação Civil (CAAC), uma das Agências Especializadas, a examinar a proposta sobre o imposto adicional nas viagens aéreas uma vez que tem a competência de prestar assessoria técnica sobre a questão.

73. A Comissão irá igualmente ter em conta o resultado da reunião dos Ministros das Finanças e colocá-la no estudo de modo a colocar um ponto final no círculo de estudos e fazer recomendações apropriadas que requeiram a decisão política do Conselho para conceder-lhe o necessário efeito. Essa recomendação deverá ser apresentada conforme mandatado à 14ª Sessão Ordinária do Conselho em Janeiro de 2009.

b) PROPOSTA PARA QUE HAJA UM SEGUNDO VICE-PRESIDENTE RESPONSÁVEL PELAS OPERAÇÕES E PROGRAMAS

74. Durante as deliberações da 11ª Sessão Extraordinária do Conselho Executivo da União Africana, realizada em Arusha, Tanzânia, para analisar o Relatório do Painel de Auditoria da União, um Estado Membro propôs a ideia de haver dois Vice-Presidentes da Comissão da União Africana, incluindo um para a Administração e Finanças que já existe e um novo para Programas e Operações que deverá ser responsável pelos programas numa base quotidiana. Os Estados Membros solicitaram que a Comissão deve estudar a viabilidade desta proposta e apresentar um Relatório sobre a sua atractividade à próxima Sessão do Conselho em Sharm El Sheik, Egipto, nos finais de Junho de 2008.

75. A Comissão examinou a proposta no contexto das realidades do ambiente e experiência da UA obtida de outras organizações internacionais aproximadas.

76. A Comissão reconhece a nobre intenção por detrás da proposta bem como as suas prováveis vantagens. Estas iriam incluir o incremento do âmbito para a especialização funcional no seio da Comissão, livrando o Presidente do encargo da supervisão directa dos programas de modo que possa focalizar mais para as amplas orientações políticas, parceria estratégica e relações exteriores bem como a criação de uma base de áreas

diferentes de supervisão acima dos Comissários responsáveis pelas actividades dos programas nas respectivas esferas. A expectativa é que o efeito cumulativo dessas vantagens aumente o perfil dos programas de integração da organização.

77. Contudo, as dificuldades práticas que podem ser associadas com a implementação da proposta indicam que pode ter consequências sérias e indesejadas. Para iniciar, a proposta é remanescente da ideia de um Presidente da União que foi avançado no contexto da proposta do Governo da União. Levanta a possibilidade de um Presidente que seja mais cerimonial do que executivo. Divorciar a responsabilidade para a ampla orientação política de supervisão activa dos programas pode ser contraproducente pelo facto de ser a administração activa dos programas e operações que enriquece e presta destaque apropriado à orientação política. Sem isto, a última poderá estar a operar no vazio. Por outro lado, a responsabilidade para a orientação política no quadro do Acto Constitutivo da União, pertence aos órgãos executivos da União (Conferência e Conselho). O Presidente da Comissão é o Chefe dos serviços burocráticos ou públicos da União e a sua responsabilidade, como tal, deve ser activa na gestão e supervisão dos programas e operações.

78. De igual modo, a proposta apresenta grandes perspectivas e possibilidades de conflitos de funções aos vários níveis. Primeiro, é ao nível dos Vice-Presidentes. O novo Vice-Presidente seria diferente do seu homólogo que tem a responsabilidade pelas finanças e administração porque o outro somente tem função de supervisão directa sobre os Directores que são funcionários. Em contraste, o Vice responsável pelas operações e programas deve necessariamente ter um estatuto de supervisor nas áreas dos programas e operações em consonância com os Comissários que tenham sido encarregados com a responsabilidade nas suas respectivas áreas. Uma vez que a selecção desses Comissários foi feita na base da sua situação profissional, a prática de uma “inteligência geral” a supervisionar as suas actividades quotidianas é cheia de problemas e difíceis perspectivas. Pode ser argumentado que esta é a mesma função até agora desempenhada pelo Presidente mas é uma função mais fácil para um Chefe Executivo do que outra vertente de um Vice que posteriormente responde a um Chefe Executivo.

79. Neste sentido, a mais-valia destas duas vertentes burocráticas estão ainda por ser demonstradas. Igualmente significativo, pode ser o conflito de funções com o próprio Chefe Executivo pelo facto de ser difícil ver onde a autoridade do Vice cessaria e iniciaria. Contudo, de forma efectiva, a situação resultante poderia contradizer com o espírito e conteúdo das Recomendações 33 do Relatório do Painel que foi aprovada pela 11ª Sessão Extraordinária do Conselho e pelo Comité dos Doze que o “Presidente da Comissão deve exercer plena autoridade na Comissão como o Chefe Executivo e Funcionário Responsável”.

80. Finalmente, a Comissão deve acrescentar que o caso da COMESA em que esta estrutura existe é distinto do da Comissão da União Africana. Somente três funcionários políticos são eleitos neste contexto - o Secretário Executivo e os seus dois Vices. Abaixo destes estão os Directores que são funcionários. A situação na Comissão é radicalmente diferente e de igual modo são as perspectivas.

c) RECOMENDAÇÕES DO PAINEL PARA A ELABORAÇÃO DE ROTEIROS E PLANOS DE ACÇÃO

81. A 11ª Sessão Extraordinária do Conselho Executivo da União Africana realizada em Arusha, Tanzânia, de 6 – 7 de Maio de 2008, analisou o relatório do Painel de Auditoria da União. Neste sentido, encaminhou as questões administrativas relacionadas com a Comissão ou o seu relacionamento com outros órgãos à Comissão para recomendação e acção cuja resposta deverá ser dada ao Conselho Executivo na sua 13ª Sessão Ordinária a ser realizada em Sharm El Shaik.

82. A Comissão actuou de forma apropriada e tem a honra de informar ao Conselho sobre esses pontos. A reacção da Comissão está em conformidade a) áreas nas quais iniciou ou está em processo de iniciar acção para implementar o Relatório do Painel; b) áreas nas quais realizou uma avaliação completa às recomendações do Painel e considera-a inadequada. Nestas áreas, a Comissão propõe acção alternativa e iniciou programas e planos para abordar as preocupações do Painel em conformidade com as suas propostas alternativas; c) áreas nas quais a Comissão necessita de tempo para permiti-la avaliar posteriormente a implicação das propostas do Painel e/ou implementar as recomendações do Painel.

83. Os seguintes Anexos têm como objectivo definir as recomendações da Décima Primeira Sessão Extraordinária do Conselho Executivo realizada em Arusha, Tanzânia, de 6 a 7 de Maio de 2008, bem como acções realizadas ou a serem realizadas:

- Anexo 1: Recomendações do Painel de Auditoria aceites pelo Conselho:
- Anexo 2: Recomendações do Painel de Auditoria aceites pelo Conselho com Emendas:
- Anexo 3: Recomendações do Painel de Auditoria rejeitadas pelo Conselho
- Anexo 4: Questões Administrativas encaminhadas para a Comissão para consideração e acção apropriada
- Anexo 5: Projecto da Estrutura para o Escritório proposto de Viena, Áustria
- Anexo 6: Implicações financeiras para o reforço do Gabinete do Presidente, Vice-Presidente e Comissários.

RECOMENDAÇÕES ACEITES PELO CONSELHO A PARTIR DA AUDITORIA DO PAINEL

Órgãos da UA /Entidades Africanas ou Instituições Africanas	Recomendações do Painel		Actores aos diferentes níveis		Observações/Recomendações do Conselho Executivo
	2.	A Conferência deve envidar esforços no sentido de adoptar uma abordagem temática para as suas reuniões anuais e em cada reunião anunciar o tema da reunião subsequente	2.	Conselho Executivo, CRP, Comissão com o contributo dos Órgãos da UA e das CERs	Aceite
	3.	O primeiro substantivo de cada Cimeira deve ser dedicado à consideração e avaliação da implementação das decisões anteriores.	3.	Conferência, Conselho	Aceite
	5.	Os Chefes de Estado e de Governo devem, após cada Cimeira, envidar esforço no sentido de informar as suas populações, parlamentos e outros órgãos de deliberação, sobre as decisões tomadas nas cimeiras a sua população, Conferências e Comissões Nacionais para Integração.	5.	Chefes de Estado e Governo, Ministérios responsáveis pela integração	Aceite
	6.	Dever-se-á criar um mecanismo para monitorização da implementação das	6.	Comissão, Conselho, CERs, Chefes de	Aceite

		decisões da Conferência a vários níveis.		Estado e de Governos	
Parlamento Pan-Africano	12.	O PPA deverá cumprir com a Decisão 98 do Conselho que foi confirmado pela Decisão da Conferência 39 (III)	12.	Conferência, Comissão, Conselho	Ação em curso aceite
	13.	Os Secretários Gerais dos Parlamentos Nacionais devem informar imediatamente o PPA da cessação da filiação dos seus deputados cujo o mandato expire	13.	Estados Membros, Parlamentos Nacionais e Regionais	Aceite
	14.	O PPA deve estabelecer orientações sobre o seu relacionamento com os demais órgãos da União, sujeito a concordância de outros órgãos da União e a aprovação da Conferência	14.	PPA, Comissão, Conferência, Órgãos da UA	Aceite
	15.	O Código de Conduta para os membros do PPA, identificado como aplicável a partir de 2005, deve ser concluído	15.	PPA	Aceite
	17.	O PPA deve trabalhar em estreita colaboração com as Conferências regionais para racionalizar as suas actividades	17.	PPA, Assembleias regionais	Aceite
Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humanos	18.	O processo de fusão do Tribunal Africano de Justiça com o Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos deve ser acelerado.	18.	Conferência, Conselho,	Aceite
	19.	O Tribunal Africano de Justiça deve ser	19.	Conferência, Conselho	

		estabelecido com a competência para funcionar como Tribunal Africano de Recurso (recomendação anterior do Painel). O processo de fusão do Tribunal de Justiça e do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos (CADHP), deve ser acelerado. Logo que for estabelecido e for operacional será preciso conferir-lhe a competência de funcionar como um Tribunal Africano de Recurso. Todavia, a competência do Tribunal deve ser decidida pela Conferência dos Ministros Africanos da Justiça a fim de evitar um conflito de competência entre este Tribunal e os Tribunais nacionais e Regionais (nova recomendação do Painel).		Executivo	
	20.	A competência do Tribunal deve ser aceite por todos os Estados Membros da UA	20.	Estados Membros	Aceite
	21.	A Conferência e o Conselho Executivo devem garantir que as decisões do Tribunal sejam respeitadas pelos Estados Membros	21.	Conferência, Conselho, Estados Membros	Aceite
	22.	Os Estados Membros devem aceitar o papel de supervisão do TADHP	22.	Estados Membros	Aceite
	23.	O TADHP deve rever os seus acordos de parceria com actores não Africanos com vista a corrigir a percepção de estar demasiadamente dependente de doadores	23.	TADHP	Aceite

	25.	Seria importante para o TADHP estabelecer ligações com os demais Órgãos da UA		TADHP	Aceite
	27.	O Artigo 19 do Protocolo que estabelece o Conselho de Paz e Segurança deve ser utilizado para garantir a aplicação das recomendações do TADHP	27.	TADHP	Aceite
	28	A União deverá assegurar que os seus Órgãos judiciais sejam dotados de recursos humanos qualificados e experientes suficientes bem como outros recursos materiais e financeiros para permitir-lhes o desempenho do seu mandato de forma eficaz	28.	CUA, CRP e Conselho	Aceite
	29.	Os Estados Partes devem ser recordadas das suas obrigação de conceder autorização aos funcionários do TADHP para visitarem os seus países	29	Estados Membros	Aceite
	30	O TADHP e a AfCHPR devem trabalhar em estreita colaboração, a fim de evitar a duplicação de esforços.	30	TADHP e AfCHPR	Aceite
As Instituições Financeiras	31.	A criação de um Comité de Peritos ad hoc, compreendendo os representantes dos três países seleccionados para albergar as três instituições financeiras (Camarões, Líbia e a Nigéria), AACB, a Comissão da UA, CEA, BAD e as CERs. O Comité, que deve ser presidido por uma pessoa independente empenhado	31.	Conferência, CUA, AACB, CEA, BAD, países anfitriões	Aceite

		no pan-Africanismo, preparará um roteiro para o estabelecimento de três instituições financeiras			
	32.	O Comité ad hoc deve submeter um roteiro com o prazo de dois a três meses. O roteiro será submetido para o mecanismo proposto no Capítulo 12.	32.	O Comité Ad Hoc	Aceite
Comissão da UA	33.	O Presidente deve exercer plena autoridade dentro da Comissão na qualidade de Chefe Executivo e Chefe da Contabilidade	33.	Presidente CUA	Aceite
	34.	Deverá haver uma indução obrigatória para todos os Membros e funcionários da Comissão indicando claramente as modalidades de funcionamento e o código de conduta da Comissão	33.	CUA	Aceite
	35.	Todos os funcionários da Comissão devem familiarizar-se com os Estatutos da Comissão e o Regimento Interno concernente aos demais órgãos		CUA	Aceite
	65.	O processo de consultas entre a Comissão e a Organização das Mulheres Pan-africanas (PAWO) devem ser aceleradas, com vista a desenvolver uma agenda comum para facilitar a integração	65.	CUA, PAWO	Aceite.

	72.	Os Estados Membros devem fortalecer as suas capacidades quantitativas e qualitativas, de modo a desempenharem um papel eficaz	72.	Estados Membros	Aceite
	73.	As medidas de reforço de confiança devem ser tomadas, de forma a instaurar a confiança mútua entre a Comissão e o CRP, que é fundamental para a promoção dos objectivos da União	73.	CUA, CRP	Aceite
	75.	Deverá haver consultas regulares estruturadas entre o CRP e a Comissão, ao mais alto nível	75.	CUA, CRP	Aceite
	87.	A CUA, em parceria com a rede das universidades e institutos de pesquisa, conforme recomendado no parágrafo 144, deve exercer as suas funções para realizar pesquisa no desenvolvimento da União e no processo de integração. Ela deve ainda instituir uma análise interna no país sobre os progressos da implementação de cada país para apresentar recomendações de como acelerar a ratificação e implementação do Tratado	87.	CUA, Universidades	Aceite.
	104.	Embaixadores experientes dos Estados Membros devem ser nomeados para chefiar as suas missões. Os Representantes Permanentes devem assumir o pleno controlo e responsabilidade pessoal pelos assuntos	104.	Estados Membros	Aceite

		da UA ao em vez de delegarem as responsabilidades oficiais aos seus subordinados. Sempre que as reuniões do CRP forem convocadas, os Representantes Permanentes devem participar pessoalmente;			
	105.	As missões permanentes africanas junto da UA devem ser apetrechadas com funcionários competentes para lidarem com as questões de importância estratégica para a União, tais como finanças, comércio, o ambiente e desenvolvimento económico dentre outros	105.	Estados Membros	Aceite
O Conselho Económico, Social e Cultural	111.	Os Grupos Sectoriais do ECOSOCC devem prestar contas regularmente aos vários Órgãos da UA	111.	ECOSOCC, CUA	Aceite.
	112.	Os Estatutos do ECOSOCC devem ser revistos após as próximas eleições, a respeito da elegibilidade das OSC e a Organização das eleições	112.	110. ECOSOCC	Aceite
	113.	Os Estados Membros devem dar o seu apoio financeiro adequado às organizações da sociedade civil relevantes, para que estas se tornem menos dependentes dos parceiros externos. Deste modo, essa medida permitir-lhes-ia reunir as condições de elegibilidade para serem membros do ECOSOCC	113.	Estados Membros	Aceite

	114.	O ECOSOCC deve organizar completamente o fórum pré-cimeira com a CIDO, servindo como seu Secretariado. A esse respeito, a CIDO deve ser capacitada adequadamente para lidar com essa responsabilidade. O painel não recomenda o estabelecimento de um Secretariado separado para o ECOSOCC	114.	CUA, ECOSOCC	Aceite
	115.	O relatório do ECOSOCC deve ser submetido ao Conselho para posterior transmissão à Conferência. À ECOSOCC deve ser concedida a oportunidade de apresentar o seu relatório à Conferência sobre as questões de fundo	115.	CUA, CRP, Conselho	Aceite
	116.	A reunião da Sociedade Civil, a anteceder a Cimeira, deve ser organizada pelo ECOSOCC, com o apoio da CIDO.	116.	CUA, ECOSOCC	Aceite
O Conselho de Paz e Segurança	117.	O CPS deve continuar as acções de normalização e melhoria dos seus métodos de trabalho	117.	CPS	Aceite
	118.	O CPS deve expandir o âmbito das questões pertinentes de forma a desempenhar as suas responsabilidades diversas de forma eficaz e eficiente. Essa medida deverá incluir a criação de mecanismos para garantir o cumprimento	118.	CPS	Aceite
	119.	O CPS deve inspirar-se nas ideais do Conselho de Segurança da ONU e utilizar	119.	CPS	Aceite

		o formato das reuniões do tipo Arria, que permite aos membros do Conselho de Segurança interagirem informalmente com as Organizações da Sociedade Civil relativamente às questões apresentadas ao Conselho			
	120.	O CPS deve prestar séria atenção à criação de estruturas subsidiárias para facilitar o seu acesso à informação, conhecimentos e técnicas sobre diversos assuntos relacionados com a Paz e Segurança	120.	CPS	Aceite
	121.	O Departamento de Paz e Segurança (DPS) deve ser reforçado a nível do pessoal e logística para permitir apoiar o CPS de forma mais eficaz	121.	CPS, CUA, CRP	Aceite
	122.	Os demais órgãos ou componentes da arquitectura de Paz e Segurança – o Painel dos Sábios, a CEWS e os AFS devem ser operacionalizados de forma eficaz e óptima para permitir-lhes jogar o papel previsto no sistema	122.	CPS, CRP, Conselho	Aceite
	123.	O Quadro Político para a Reconstrução e o Desenvolvimento Pós-Conflito, incluindo o estabelecimento do Comité Permanente, deve ser implementada o mais rápido possível para garantir uma transição suave, do conflito para paz, nos países africanos que saem de conflitos. A esse respeito, deve haver	123.	CPS	Aceite

		uma cooperação mais estreita entre o CPS e a Comissão de Edificação de Paz das Nações Unidas, utilizando os membros africanos que trabalham nesta instituição			
	124.	O CPS deve intensificar esforços para fortalecer a sua cooperação e colaboração com as CERs, o PPA e o TADHP, conforme os termos do seu Protocolo	124.	CPS, PPA, CERS, TADHP	Aceite
	125.	O CPS, em parceria com a Comissão da UA, deve intensificar esforços no sentido de garantir a rápida implementação do Programa de Capacitação da UA-UN de Dez Anos autorizados pela Cimeira Mundial de 2005. Nessa base, o CPS deve fortalecer a sua colaboração com os três Membros Africanos não permanentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas e submeter relatórios periódicos à Conferência	125.	CPS, CUA	Aceite
	126.	Os países Africanos devem envidar esforços no sentido de contribuírem substancialmente para as operações de paz da UA. As contribuições atrasadas dos Estados Membros para as operações de manutenção de paz devem ser pagas regularmente. A percentagem do orçamento regular atribuída ao Fundo de Paz deve ser aumentada e o Presidente da Comissão da UA deve ainda intensificar os seus esforços para	126.	CPS	Aceite

		mobilizar fundos e recursos para as operações de manutenção de paz da UA, a partir do Continente e da Diáspora			
	128.	Os Estados Membros devem integrar nos seus sistemas jurídicos nacionais, estruturas políticas, e planos de desenvolvimento as decisões tomadas a nível das CERs e das Cimeiras Continentais	128.	Estados Membros	Aceite
	131.	As CERs devem concentrar naquelas actividades que contribuem para acelerar o objectivo da criação de um Mercado Comum Africano e o estabelecimento de uma Comunidade Económica conforme os termos do Tratado de Abuja.	131.	CERs,	Aceite
	134.	O Comité Coordenador deve obrigatoriamente apresentar um relatório anual à Conferência da UA sobre as actividades das CERs relativamente ao processo de integração económica do continente	134.	CUA, CERs,	Aceite
	138.	A CUA deve desenvolver os mecanismos internos necessários para fortalecer o seu papel de coordenação e harmonização entre as CERs e a sua responsabilidade de liderança relativamente aos actores externos. Para esse efeito, a CUA deve colocar mais ênfase na promoção da	138.	CUA	Aceite

		cooperação inter-CERs, particularmente o intercâmbio de experiências baseado nas suas respectivas vantagens comparativas. As Cimeiras Continentais nos seus sistemas jurídicos nacionais, estruturas de políticas e planos de desenvolvimento			
CEA e BAD	142.	O Secretariado conjunto UA-CEA-BAD deve ser reforçado para ser mais eficaz no aceleração do processo de integração. Isso deve incluir a publicação de um relatório anual conjunto para a Conferência relativamente ao progresso em prol da integração continental. Tal relatório deve concentrar-se no comércio e investimento transfronteiriço; a livre circulação de pessoas para além das fronteiras nacionais e regionais, a implementação de projectos regionais e continentais, o nível de autoridade supranacional realmente acordada pelos Estados Membros às CERs, os esforços de mobilização de recursos a nível continental, regional e nacional e, por último, o progresso feito na operacionalização das instituições financeiras continentais	142.	CUA, CEA, BAD	Aceite
	144.	Os Estados Membros das Nações Unidas devem apoiar a CEA na reconstituição e reforma adicional das suas capacidades, a fim de desempenhar o seu papel cabalmente como principal agência	144.	Estados Membros	Aceite

		implementadora do Programa de Desenvolvimento Económico das Nações Unidas no continente.			
--	--	--	--	--	--

RECOMENDAÇÕES DO PAINEL DE AUDITORIA ACEITES PELO CONSELHO COM EMENDAS

Órgãos da UA /Entidades Africanas ou Instituições Africanas	Recomendações do Painel		Actores aos diferentes níveis		Observações/Recomendações do Conselho Executivo
	8.	Ministros sectoriais, de acordo com a ordem de trabalhos, participarão nas reuniões do Conselho Executivo.	8.	Conferência decidir deve	Aceite, tal como emendada.
	10.	O Conselho Executivo pode dar instruções a cada Comité Técnico Especializado (CTS) com base nos poderes e funções estipulados no Artigo 5º do Regimento Interno	10.	Conferência toma decisões	Aceite tal como emendada
Parlamento Pan-Africano	16.	O Presidente do PPA deve apresentar relatório à Conferência através do Conselho Executivo e reportar ao PPA sobre os resultados da Cimeira da UA	16.	PPA	Aceite tal como emendada. O Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos deve também submeter o seu relatório à Conferência, através do Conselho Executivo.
Comissão da União Africana	37.	A eleição dos Comissários deve concentrar-se nas competências fundamentais e na experiência. Cada região enviará pelo menos dois candidatos, de preferencial mais candidatos para eleição	37.	Estados Membros, Conselho	Aceite com emendas.

	40.	O mandato para os cargos de eleição deverá continuar a ser de quatro anos. Por forma a evitar o problema de eleição simultânea dos membros da Comissão, as eleições do Presidente e Vice Presidente deverá ter lugar seis meses antes da eleição dos Comissários.	40.	Conferência, Conselho	Aceite tal como emendada.
	62.	A aceleração da elaboração da política do Género e a conclusão do Plano Estratégico de Inclusão das mulheres, a sua disseminação e implementação em todos os Estados Membros e na Comissão	62.	CUA	Aceite tal como emendada.
	64.	A União Africana deve manter a participação activa das organizações continentais das mulheres, dos jovens e dos membros da ECOSOCC em todos os seus processos de integração	64.	CUA, ECOSOCC	Aceite tal como emendada
	66.	O relatório da reunião pre-cimeira anual das mulheres e o Relatório sobre a Juventude devem ser encaminhados regularmente à Conferência, através do Comité das Mulheres e do ECOSOCC, respectivamente.	66.	CUA, ECOSOCC	Aceite tal como emendada
	83.	Todos os Estados Membros devem estabelecer uma Comissão Nacional sobre os Assuntos da União Africana (NCAUA), que deverá ser composta por representantes de Governo, de Paramentos, do Sector Privado e das	83.	Estados Membros	Aceite do ponto de vista do princípio da popularização da UA. Todavia, o modo operacional de uma tal popularização cabe à iniciativa de cada Estado-membro.

		Organizações da Sociedade Civil, com a capacidade de garantir a divulgação a familiarização internas das decisões da União, acompanhar o cumprimento das decisões da Conferência e produzir relatórios de análise das lacunas entre os instrumentos da UA e as leis nacionais			
	88.	A Conferência deve mandar a Comissão no sentido de desenvolver uma lista abrangente de acções, incluindo o regime de sanções, para garantir o cumprimento das decisões do Conselho Executivo, da Conferência e dos Tratados.	88.	Conferência, CUA	Aceite tal como emendada.
	101.	Os Estados Membros nas suas relações com outros parceiros, devem trabalhar no âmbito do Acto Constitutivo e das Decisões do Conselho Executivo e da Conferência, promover e encorajar o interesse colectivo da África.	101.	Estados Membros	Aceite tal como emendada.
Comunidades Económicas Regionais	127.	Os Estados Membros devem cumprir com os seus compromissos da integração, através da implementação rigorosa das decisões tomadas a nível nacional, regional e continental.	127.	Estados Membros	Aceite tal como emendada.
	129.	A Conferência deve rever regularmente o progresso realizando no processo de harmonização, em conformidade com os planos acordados, e o Presidente da Conferência deve submeter o relatório da	129.	CUA, Conferência	Aceite tal como emendada.

		Conferência para cada uma das Conferências da CERs; as CERs devem submeter os seus relatórios ao Presidente da CUA para servir de base no relatório deste último a submeter à Conferência. As decisões tomadas pela Conferência a propósito das CERs devem ser transmitidas a estas últimas pelo Presidente da CUA			
	130.	A Conferência deve cumprir com a sua Decisão UA/Dec.112 (VII), de reconhecer somente 8 CERs como pilares da União. A Cimeira da UA, realizada em Banjul em 2006 reconheceu a existência das organizações inter-governamentais para além destas 8 CERs reconhecidas. Porém, as CERs devem estabelecer laços com as Organizações Inter-governamentais existentes nas suas respectivas regiões.	130.	Conferência	Aceite tal como emendada.
	135.	O actual Comité de Coordenação deve ser transformado numa instituição mais estratégica e realizar reuniões regulares centradas nas políticas das CERs bem como estratégias direccionadas para a implementação das fases contidas no Tratado de Abuja. É imperativo que os Chefes Executivos devem participar pessoalmente nessas reuniões	135.	CERs, CUA	Aceite tal como emendada
	136.	Os Estados Membros devem proceder a revisão das suas filiações múltiplas nas	136.	Estados Membros	Aceite tal como emendada

		CERs, com vista a <u>optimizar as suas contribuições para a integração continental.</u>			
	137.	A CUA deve assumir um papel pró-activo na harmonização e coordenação das CERs em prol do aceleramento do processo da criação de um Mercado Comum Africano e a Comunidade Económica Africana.	137.	CUA	Aceite tal como emendada
CEA e BAD	143.	O BAD deve jogar um papel mais activo na mobilização de recursos na implementação dos programas de integração e projectos a nível nacional, regional e continental em particular no aceleramento da integração e do processo de transformação.	143.	BAD	Aceite tal como emendada.

RECOMENDAÇÕES DO PAINEL DE AUDITORIA REJEITADAS PELO CONSELHO

Órgãos da UA /Entidades Africanas ou Instituições Africanas	Recomendações do Painel		Actores aos diferentes níveis		Observações/Recomendações do Conselho Executivo
Conferência	1.	A Conferência deverá retomar a realização de uma sessão ordinária anual. Se for necessário, poder-se-á realizar uma Sessão Extraordinária.	1.	Conferência	Rejeitada. Manter as duas Cimeiras por ano, uma das quais é temática.
	4.	A fim de garantir a continuidade da aplicação das políticas e a plena execução das decisões, o mandato do Presidente da Conferência deve ser de dois anos.	4.	Conferência	Rejeitada. Manter o mandato do Presidente da Conferência de um ano com a possibilidade de prorrogação.
Conselho Executivo	7.	O Conselho Executivo deve ser redesenhado como Conselho de Ministros.	7.	A Conferência toma decisões, A Comissão prepara os documentos jurídicos em parceria com o CRP	Rejeitada. Manter o Conselho Executivo tal qual
	9.	Os Ministros dos Negócios Estrangeiros constituirão um dos Conselhos dos Ministros e na eventualidade da ordem de trabalhos do Conselho dos Ministros dos Negócios Estrangeiros incluir pontos pertinentes de outros sectores, os Ministros de tutela serão convidados a participar.	9.	Conferência toma decisões	Rejeitada

Comités Técnicos Especializados	11.	O Conselho de Ministros sectorial substituirá os CTS conforme estipulado nos termos do Artigo 14 (3).	11.	Conferência, Conselho	Rejeitada. Estabelecer os CTS em conformidade com as disposições pertinentes do Acto Constitutivo e finalizar o estudo sobre a sua configuração e sobre o seu número. Os Estados Membros são chamados a realizarem as consultas necessárias para este efeito em conformidade com a Decisão EX.CL/Dec. 316 (X).
	26.	Deve ter-se em consideração a adopção de um mandato único de seis anos não renovável para os Comissários	26.	CUA, TADHP	Duas opções propostas: 1) Mantém-se o status quo guardando a Carta no estado actual. 2) Reduzir o mandato para três (3) anos renováveis uma vez e modificar a Carta em consequência
	36.	O Presidente e o Vice Presidente devem ser homens/mulheres com reputada visão e empenhamento no pan-Africanismo e integração do continente. Devem possuir experiência em governação, cuja a eleição não deverá estar relacionada com as suas regiões.	36.	Estados Membros, Conselho	Rejeitada. Manter os critérios de selecção em vigor.
	38.	A eleição dos Comissários não deverá estar relacionada com pastas que ocuparão. A responsabilidade para atribuição de pastas, monitorização e gestão do desempenho dos Comissários	38.	Conferência, Conselho	Rejeitada

		deverá ser assumida pelo Presidente, na qualidade de Chefe Executivo da Comissão			
	39.	As pastas dos Departamentos da Comissão da UA devem ser racionalizadas pelo Presidente da Comissão em consulta com o Presidente da Conferência e em conformidade com as estratégias acordadas e prioridades da União	39.	Presidentes da UA e CUA, CRP e Conselho	Rejeitada
	41.	Para eleições subsequentes, o Presidente e o Vice Presidente devem ser eleitos um ano antes dos Comissários	41.	Conferência, Conselho	Retirada por proposta do Presidente do Painel
	42.	Perante as recomendações supra mencionadas e face às circunstâncias especiais prevalecentes, é imperioso que a Conferência adopte modalidades para a eleição dos Comissários seguintes	42.	Conferência	Retirada por proposta do Presidente do Painel
	52.	Uma Unidade devidamente apetrechada de funcionários no Gabinete do Presidente da Comissão deve servir de elo de ligação com o Presidente da União Africana	52.	CUA	Rejeitada. Mantém-se o status quo
	53.	O Presidente da União Africana deve estabelecer um ponto focal correspondente no Gabinete do Chefe de Estado ou Governo	53.	Conferência	Rejeitada. Mantém-se o status quo.

	71.	As línguas de trabalho da Comissão devem ser o Inglês e Francês	71.	Conselho	Rejeitada.
	84.	Os Ministérios das Relações Exteriores devem certificar-se de que todos os Ministérios de tutela e outros órgãos do executivo bem como a NCAUA em cada país, são informados e convidados a contribuir para os pontos da agenda que sejam do seu interesse nas próximas cimeiras	84.	Estados Membros	Rejeitada.
	85.	A CRP deve garantir que os relatórios da NCAUA sejam submetidos periodicamente ao Secretário da Comissão	85.	CRP	Rejeitada.
	86.	O Gabinete do Secretário da Comissão deve obter, através do CRP, relatórios regulares a partir da NCAUA, para a sua compilação, análise e submissão ao Conselho e à Conferência para tomada de medidas adicionais, garantindo assim a promoção das melhores práticas dentre os Estados Membros	86.	33. CUA	Rejeitada.
Comité dos Representantes Permanentes	103.	Os poderes e funções do CRP conforme estipulado no Artigo 4º do seu Regimento Interno devem ser revistos de tal modo que as suas funções de supervisão sejam realizadas pelo Sub-Comité Consultivo sobre Assuntos Administrativos, Orçamentais e Financeiros, cujos	103.	CRP	Rejeitada. Mantém-se o status quo. Reforçar o papel do CRP recorrendo aos Peritos em contabilidade provenientes das capitais, com vista à análise das questões específicas

		membros devem, de preferência, ser provenientes dos Ministérios das Finanças;			
	132.	A IGAD, cujos membros são também afiliados na COMESA, deve confiar à COMESA os programas de integração e projectos de acordo com as fases estipuladas no Tratado de Abuja enquanto se concentra nas questões da desertificação e da seca, Paz e Segurança	132.	IGAD, COMESA	Rejeitada
	133.	A CEN-SAD deve dar todo o apoio a CUA na mobilização de recursos para financiar os programas e projectos continentais e interregionais, e deve de igual modo jogar um papel de apoio para impulsionar o processo de integração; (Vide Capítulo 13)	133.	CEN-SAD	Rejeitada
	158.	Uma firma Africana de renome internacional deve ser designada pelo Conselho Executivo segundo um procedimento de concurso público para a auditoria de todos os órgãos da União Africana e submeter relatório do CRP durante um período de quatro (4) anos.	158.	CUA	Rejeitada. Recorrer aos Auditores Gerais dos Estados Membros segundo um procedimento de concurso público para a auditoria de todos os órgãos da União Africana e submeter relatório ao CRP durante um período de quatro (4) anos.

QUESTÕES ADMINISTRATIVAS REFERIDAS À COMISSÃO PARA ANÁLISE E ACÇÃO APROPRIADAS

Órgãos da UA /Entidades Africanas ou Instituições Africanas	Sub-Categoria		Recomendações do Painel		Actores aos diferentes níveis	Observações/Recomendações do Conselho Executivo		Recomendações/Acção Iniciadas
Comissão da UA	Administrativa	43.	O Secretário da Comissão deverá ser o Chefe dos Funcionários da Comissão da União Africana e o responsável pela coordenação inter-departamental e das direcções.	43.	Conferência	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	43.	A Comissão analisou minuciosamente esta proposta, enquanto procurou o Conselho das N.U. sobre a prática, na qual se presume o Painel de Auditoria baseou a sua recomendação. Constatamos que não existe paralelo nesta organização (Vede anexo). Por conseguinte, a Comissão reitera que a responsabilidade de coordenação para o trabalho da Comissão deve continuar com o Presidente, que será apoiado pelo Director de Gabinete de quem depende o Secretário junto da Comissão. O Gabinete do Director de Gabinete

		45.	Deve-se adoptar um programa de reuniões mensais dos Directores. Essas reuniões devem ser realizadas antes da reunião dos Comissários, convocada e apoiada pelo Secretário da Comissão. O relatório dos Directores deve ser submetidos à consideração das reuniões mensais dos Comissários	45.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008	45.	A Comissão tomou esta recomendação em consideração e o processo de implementação desta recomendação já começou.
	Procedimento Interno	46	Antes do processo de orçamento e de prestação de contas, deverá haver um planeamento inter-departamental anual, a prestação de informação e um retiro de aprendizagem dos Comissários, Directores e outros funcionários pertinentes	46.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	46.	A Comissão já iniciou o processo para a implementação desta recomendação.
		47	O Secretário da Comissão deve		CUA	Referida à Comissão para análise e acção	47.	O Secretário junto da Comissão não tem

	Procedimento Interno		monitorizar a submissão dos relatórios das missões e garantir que o Presidente seja regularmente informado			apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008		competência nem poder abrangentes sobre as missões nos diferentes Departamentos. Os Directores devem necessariamente supervisionar os relatórios das missões nos respectivos departamentos e submeterem resumos mensais ou trimestrais aos seus Comissários ou no caso dos Funcionários no Gabinete do Presidente, através do Director do Gabinete. O Secretário junto da Comissão pode compilar os relatórios e apresentar um panorama global ao Conselho e à Conferência durante as Cimeiras, se for necessário.
	Procedimento Interno	48.	Um sistema intranet partilhado deve ser estabelecido para o intercâmbio de documentos não- públicos da Comissão e pastas do departamento para o planeamento,	48.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	48.	A Comissão está a tomar medidas para implementar esta recomendação.

			orçamentos e relatórios de progresso					
	Procedimento Interno	49.	As Actas das reuniões dos Directores devem, estar a disposição de todos os funcionários da Comissão tendo em conta a sua sensibilidade, preenchendo assim as lacunas de comunicação	49.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	49.	A Comissão tomou esta recomendação em consideração e já começou o processo de implementação.
	Estrutural	50.	O projecto de governação electrónica proposto que liga todos os Órgãos da UA, CERs e os Estados Membros deve ser acelerado para facilitar maiores ligações entre os departamentos dos Ministérios de tutela interessados na integração regional;	50.	CUA, Estados Membros, CERs	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	50.	A Comissão apoia a recomendação e já iniciou o processo de implementação.
	Administrativa	51.	O Gabinete do Secretário da Comissão deve ser reforçado em termos de recursos humanos e logísticos para	51.	CUA, CRP	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho	51.	A Comissão apoia a recomendação e já iniciou o processo de implementação. Vai trabalhar com o Subcomité do CRP sobre as

			trabalhar de forma efectiva e eficaz e facilitar o cumprimento das novas responsabilidades atribuídas			Executivo de Junho de 2008.		Estruturas a fim de facilitar este processo
	Estrutural	54.	O estabelecimento urgente da Comissão de Serviço da União Africana (AUSC) é necessário para responsabilizar-se pelo recrutamento, nomeações, promoção e aplicação da disciplina	54.	Conferência , Conselho	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	54.	A Comissão já tomou uma Decisão sobre o reforço do Mecanismo institucional existente para as questões de promoção, recrutamento/nomeação, disciplina e bem-estar do pessoal. Isto inclui o estabelecimento do APPROB, um Serviço de Nomeação e um maior envolvimento dos Departamentos em conjunto com o uso de peritos externos competentes. Este mecanismo substitui a dependência anterior nos consultores. Além disso, o Tribunal Especial ad hoc e o Mecanismo Especial de Recursos aprovados em Maputo estão sendo reactivados. A proposta feita de uma Comissão de Serviço da União Africana, não é viável. Não tem um

							serviço paralelo nas Nações Unidas como suposto. Também, pode desvalorizar a autoridade e responsabilidade do Presidente da Comissão como estipulado nos Estatutos. É difícil encarar o papel de um Chefe Executivo que exclui a promoção, o controlo e disciplina do pessoal sob a sua autoridade.	
	Estrutural	55.	Que a (AUSC) seja composta por cinco membros, um de cada região nomeado pela Conferência sob recomendação do Conselho em mandatos de quatro ano renováveis somente uma vez. Somente as pessoas com experiência adequada e conhecimento em matéria de recrutamento nacional/internacional e gestão de recursos humanos devem ser	55.	Conferência , Conselho	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	55.	A Comissão já tomou uma Decisão sobre o reforço do Mecanismo institucional existente para as questões de promoção, recrutamento/nomeação, disciplina e bem-estar do pessoal. Isto inclui o estabelecimento do APPROB, um Serviço de Nomeação e um maior envolvimento dos Departamentos em conjunto com o uso de peritos externos competentes. Este mecanismo substitui a dependência anterior nos consultores. Além disso, o

			<p>nomeados. Eles devem reunir pelo menos duas vezes por ano com base num programa fixo com agentes de recursos especializados provenientes dos departamentos. Esse órgão deve ainda discutir um código de conduta e disciplina para todos os funcionários. Em casos excepcionais, a (AUSC) pode realizar reuniões extra ordinárias</p>				<p>Tribunal Especial ad hoc e o Mecanismo Especial de Recursos aprovados em Maputo estão sendo reactivados. A proposta feita de uma Comissão de Serviço da União Africana, não é viável. Não tem um serviço paralelo nas Nações Unidas como proposto. Também, pode desvalorizar autoridade e responsabilidade do Presidente da Comissão como estipulado nos Estatutos. É difícil encarar o papel de um Chefe Executivo que exclui a promoção, o controlo e disciplina do pessoal sob a sua autoridade.</p>	
	Estrutural	56.	<p>O Conselho deve tomar a decisão de aumentar a quota de forma proporcional em todo continente, em conformidade com a formula aprovada em Maputo, tendo em conta o aumento do número de postos</p>	56.	Conselho	<p>Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.</p>	56.	<p>A Comissão apoia a recomendação e, em conformidade, gostaria de submeter um projecto de decisão ao Conselho para acção.</p>

	Estrutural	57.	Por outro lado, o Conselho deve tomar a decisão segundo a qual, em caso de falha no recrutamento de candidatos competentes e qualificados a partir de países de baixa quota, as Embaixadas pertinentes devem ser informadas disso e a Comissão de Serviço da União Africana deve ter a liberdade de recrutar os melhores candidatos, independentemente da sua nacionalidade. Esse sistema deve ser mantido sob revisão constante	57.	CUA, CRP, Conselho	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	57.	A Comissão apoia a necessidade de alargar o espectro de informação através de ligação apropriada com as Embaixadas e vai tomar as medidas necessárias neste sentido.
	Estrutural	58	A Comissão deve estabelecer um programa pago de Profissionais jovens e um Programa de Estágio Voluntário de modo a inculcar nos jovens a perspectiva pan-Africana e as competências no	58.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	58.	A Comissão já está a desenvolver um Programa de Jovens Profissionais e de Estágio Voluntário. A acção será acelerada para finalizar a proposta tão depressa quanto possível para submissão à consideração do Conselho e da Cimeira.

			quadro futuro de liderança Africana profissional					
	Estrutural	59.	A criação de um sistema em que as condições de serviço para os funcionários sejam revistas regularmente e elevadas à padrões internacionais, tanto quanto possível, com vista a atrair e a reter os melhores funcionários	59.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	59.	A Comissão já tomou as medidas necessárias neste sentido e o Conselho já adoptou uma decisão sobre a matéria. A Comissão insta o Conselho a implementar escrupulosa e fielmente a referida decisão.
	Administrativa	60.	A rápida adopção dos Estatutos e do Regulamento do Pessoal	60.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	60.	A Comissão já procedeu de forma apropriada a este respeito.
	Estrutural	61.	A Comissão deve estabelecer ligações com uma rede de universidades e instituições de pesquisa africanas. Essas ligações devem	61.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho	61.	A Comissão vai tomar as medidas apropriadas com vista a facilitar esta recomendação aproveitando os seus programas de educação e da sociedade civil que já

			ser usadas para divulgar o trabalho da Comissão e a promover a visão e a compreensão do Pan-Africanismo. A Comissão deve ainda anunciar as vagas através dessa rede			de 2008		existem.
	Procedimento Interno	63.	Um programa para garantir a inclusão do género em todas as actividades da UA deve ser desenvolvido	63.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	63.	Está em curso uma acção apropriada para facilitar este programa e aproveitando da experiência da União Africana e do trabalho do Departamento do Género.
		68.	A Comissão deve desenvolver uma base de dados de mulheres qualificadas a todos os níveis, semelhante àquela estabelecida agora nas Nações Unidas; e	68.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	68.	A Comissão orientou a Direcção do Género para facilitar esta base de dados, em colaboração com outros Departamentos.
	Administrativa	69.	A Comissão deve rever a sua estrutura e cultura Organizacionais, e efectuar modificações	69.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária	69.	A Comissão orientou a Direcção do Género para facilitar esta base de dados, em colaboração com outros

			apropriadas sensíveis ao género			do Conselho Executivo de Junho de 2008.		Departamentos.
	Estrutural	70.	A adopção da proposta feita pela Direcção dos Serviços de Conferência, na sua revisão de Agosto de 2007, no sentido de restringir a tradução de documentos oficiais, avaliar a capacidade tecnológica geral dessa Direcção e introduzir uma Direcção de Conferências moderna da União	70.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	70.	A Comissão vai finalizar e submeter dentro em breve propostas à consideração do Conselho Executivo para aprovação.
	Estrutural	74.	A Comissão deve ser reforçada de forma adequada para servir de Secretariado da CRP	74.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	74.	A proposta vai finalizar e submeter dentro em breve propostas à consideração do Conselho Executivo para a aprovação.
	Administrativa	76.	Dever-se-á realizar, no futuro uma análise de custo-benefício dos Escritórios existentes,	76.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à	76.	A Comissão é da opinião que este exercício não será útil nesta fase. Vai recrutar consultores e

			antes da abertura de novos. A análise deve ainda abranger as competências dos funcionários necessários para gerir esses Escritórios. Essa análise deve informar sobre a necessidade de manter, mudar a localização ou encerrar os actuais locais de trabalho. Esse estudo deve ser realizado sem demora e a englobar a verificação geral dos sistemas de informação desses Escritórios da Comissão			13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008		constituir um grupo de trabalho para levar a cabo esta análise e submeter um relatório apropriado e recomendação à próxima Sessão Ordinária do Conselho em Janeiro de 2009.
	Administrativa	77.	Deve-se tomar medidas urgentes com vista o preenchimento das vagas em locais de trabalhar tais como em Bruxelas e Genebra, onde estão em curso negociações muito complexas, que afectam os Estados Membros, com pouco ou nenhum contributo	77.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	77.	A Comissão já leva a cabo uma acção sobre a questão.

			desses Escritórios				
		78.	Relativamente aos gabinetes técnicos, deve-se envidar esforços para fazer uma auditoria do seu desempenho e alcance	78.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	78. A Comissão vai estabelecer um painel interno para assumir esta responsabilidade e submeter relatórios apropriados ao Conselho e à Cimeira.
	Estrutural	79.	A CUA deve implementar a Decisão da Conferência tomada em Lusaka, em 2001 sobre as Agências Especializadas, de forma a determinar a sua importância futura	79.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	79. A Comissão já leva a cabo uma acção sobre a questão. Consultores já foram recrutados para trabalhar com a CUA e vai submeter um relatório apropriado em Janeiro de 2009.
	Administrativa	80.	O contracto para rever o Plano Estratégico e desenvolver sistemas de gestão de informação deve ser suspenso imediatamente e deve-se efectuar uma avaliação independente para rever o desempenho dos três contractos. Dependendo das		CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	80. O Contrato já chegou a termo e não será renovado.

			constatações, deve-se tomar a decisão de continuar, cancelar e/ou re-negociar o contracto actual					
		81.	Futuramente, os planos de gestão e administrativos devem ser elaborados internamente numa base inclusiva e participativa	81.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008	81.	A Comissão apoia esta proposta e já a tomou conta.
	Estrutural	82.	As constatações dessa Auditoria, caso aceites, devem servir de base para futuros Planos Estratégicos	82.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	82.	A Comissão apoia esta posição e tomou-a em conta
	Procedimento Interno	89.	A Unidade de Comunicações regularmente e de modo pró-activo deve contactar a comunicação social africana e internacional e difundir as prioridades e êxitos da	89.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	89.	A Unidade de Comunicação está a tomar este aspecto em conta como parte do seu processo de desenvolvimento.

			União através da antecipação da necessidade para divulgação na imprensa, realização de conferências e monitorização da imprensa através da manutenção de um ficheiro para esse efeito					
	Procedimento Interno	90.	A Unidade de Comunicações deve criar oportunidades de aprendizagem para edificação da confiança e conhecimento dos Comissários, e conceder-lhes o apoio completo dos meios de comunicação	90.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	90.	A Unidade de Comunicação está a tomar este aspecto em conta como parte do seu processo de desenvolvimento
	Administrativa	91.	A preparação de uma política relativamente a divulgação e acesso de informação para adopção pelo CRP, modelado com base nas melhores práticas internacionais. Essa política deve prever a publicação automática	91.	CUA, CRP	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	91.	A Comissão já leva a cabo a acção necessária sobre a matéria, na medida em que apoia plenamente estas propostas.

			da maioria dos documentos, bem como o direito para os cidadãos africanos para solicitar e ter acesso a todos os documentos oficiais, excepto onde categorizado explicitamente como confidencial, de acordo com critério restrito publicado. A negação do acesso deve estar sujeito a um procedimento de recurso				
	Administrativa	92.	A exploração de novas tecnologias informação que possam permitir que os documentos sejam transferidos e directamente por funcionários do Estado nas suas cidades capitais, deste modo contornando a necessidade de suas missões em Adis Abeba distribuir manualmente a documentação	92.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	92. A Comissão vai tomar as medidas necessárias para facilitar esta proposta como parte do seu processo de desenvolvimento das TI.

	Administrativa	93.	A publicação no Site da Internet da UA dos projecto de agendas para as reuniões da cimeira e documentos de apoio (incluindo o relatório do Presidente da Comissão da UA sobre as e actividades, e documentos submetidos como pontos da agenda pelos Estados Membros) tão logo sejam distribuídos aos Estados Membros	93.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	93.	A Comissão acredita que os Estados-membros da UA vão ter que tomar eles próprios uma decisão apropriada neste sentido e orientar a Comissão em conformidade.
	Administrativa	94.	Apetrechamento e melhoria do site da internet da UA, em particular, para manter todos os dados actualizados, criar uma função de buscas e sistema de arquivo e concluir aquelas secções que estão actualmente vazias	94.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	94.	A Comissão está a tomar as medidas necessárias neste sentido como parte do seu processo de aprovação do seu programa global de comunicações.
	Administrativa	95.	A Direcção das Mulheres, Género e Desenvolvimento deve	95.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e	95.	A recomendação diz respeito à gestão do programa pela Direcção da

			estabelecer um Comité Directivo para elaborar os programas para os seus fóruns pré-cimeiras, anunciar publicamente as reuniões, apresentação de documentos e de comunicações sobre os temas da cimeira e solicitar suscitar de participação			submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008		Mulher e do Género e já lhes foi remetida para exame e acção apropriada.
	Estrutural	96.	Considerando que a CIDO continuará a jogar o papel do secretariado da ECOSOC, é importante fortalecer o departamento particularmente nas áreas de recursos humanos e orçamentos	96.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	96.	A Comissão apoia esta recomendação e vai trabalhar com o Subcomité do CRP sobre as Estruturas a fim de reforçar o Departamento em conformidade. Esta recomendação foi também endossada pela Sessão Extraordinária do Conselho a título do ECOSOC.
	Procedimento Interno	97.	Iniciar consultas sobre a revisão de critérios para o estatuto de observador para as Organizações da Sociedade Civil na UA que aumentariam o	97	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho	97.	A Comissão já iniciou a sua acção para este efeito.

			número de organizações elegíveis			de 2008.		
	Procedimento estrutural	98.	Adoptar critérios claros para administrar e publicitar o processo através do qual as organizações da sociedade civil possam obter apoio a partir da Comissão da UA para o seu acreditamento para participarem nas Cimeiras da UA	98.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008	98.	A Comissão já iniciou a sua acção através do trabalho sobre o Estatuto de Observador e a acreditação ao ECOSOCC.
	Administrativa	99.	A ECOSOCC deve explorar, em parceria com a Comissão, formas criativas de suscitar o interesse pela UA em todo continente, através de eventos, tais como os Jogos da UA, marcação dos passaportes nacionais de forma a fazerem menção da União Africana, divulgação do hino e símbolos da UA, bem como a propagação da história do Pan-Africanismo e da identidade africana	99.	ECOSOCC, CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	99.	A Comissão vai apoiar o ECOSOCC em qualquer esforço visando gerar maior interesse na UA e nas suas actividades.

	Estrutural	100.	A Comissão, após consultas adequadas, deve exercer cabalmente o seu mandato contido nos Estatutos e jogar um papel de coordenação mais seguro e de representação na arena política mundial.	100.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	100.	A Comissão já o faz através do Programa de Parceria Estratégica e das relações com as NU, as OSC, etc.
	Estrutural	102.	A Conferência deve respeitar as suas próprias decisões com relação a integração da NEPAD na UA e estabelecer prazos e normas claros com metas para conclusão até finais de 2008.	102.	Conferência	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	102.	Na sequência da reunião de Argel do HSI GC e das reuniões subsequentes em Adis Abeba e no Senegal, o processo de integração da NEPAD está a avançar agora com um roteiro claro para a implementação. A Comissão vai continuar a apoiar os esforços da Conferência neste contexto.
		107.	A Comissão deve elaborar um calendário das reuniões do CRP para o ano seguinte, três meses antes do fim de cada ano. A Comissão e o CRP devem respeitar a tal	107.	CUA, CRP	Remetida à CUA para análise e consulta com o CRP	107.	A Comissão vai tomar as medidas necessárias sobre a questão em estreita colaboração com o CRP

			calendário, a menos que surjam situações imprevistas					
	Administrativa	108.	O CRP deve garantir que os seus Sub Comités reúnam regularmente de forma a apoiar o trabalho do CRP, interacção com a Comissão da UA e a preparação do trabalho do Conselho	108.	CRP	Remetida à CUA para análise e consulta com o CRP	108.	A Comissão vai tomar as medidas necessárias sobre a questão em estreita colaboração com o CRP
O Conselho Económico, Social e Cultural	Administrativa	109.	Dever-se-á abrir um registo na Comissão para registar as OSC e associações profissionais, com base nos critérios estabelecidos nos Estatutos da ECOSOCC. Essa lista deve ser actualizada regularmente e servir de base de dados para a organização dos processos da ECOSOCC;	109.	CUA, ECOSOCC	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	109.	A Comissão, através do CIDO começou a trabalhar neste domínio. O desenvolvimento deste registo deverá ser coordenado estreitamente com o programa de um Directório das OSC Africanas no quadro da Estratégia Conjunta UA-UE como um esforço custo/benefício.
	Administrativa	110.	A ECOSOCC deve ser implementada completa e eficaz e	110.	ECOSOCC	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e	110.	A Comissão está em consulta com o Presidente da União para lançar a

			imediatamente			submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.		Assembleia Geral Permanente logo que possível para implementar a Decisão do C.E. – que já foi tomada para este efeito.
Recursos Financeiros da UA	Administrativa	145.	Dever-se-á, posteriormente, proceder à auditoria quanto a prática de bilhetes abertos de modo a assegurar que a Comissão obtenha uma mais valia e que não incorra em despesas desnecessárias	145.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	145.	A Comissão está a examinar esta proposta com vista a uma acção apropriada,
	Estrutural	146.	A Secção de Viagens deverá separar-se da Secção de Aprovisionamento, com a condição de que se cumpram todos os procedimentos e padrões internacionais de Aquisição de bens	146.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008	146.	A Comissão está a examinar esta proposta com vista a uma acção apropriada,
	Estrutural	147.	A Recomendação da firma “Ernst Young segundo a qual todas as outras questões	147.	CUA, Conselho	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório	147.	A Comissão reconheceu o desafio colocado por esta secção do relatório. Medidas já foram tomadas

			relativas a aquisição sejam geridas a nível central e, que, qualquer excepção, tal como a descentralização de algumas operações de aquisição de bens seja devidamente justificada e aprovada pelo Conselho”, deve ser implementada			à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008	para melhorar a gestão dos recursos da Comissão e, em particular, as recomendações da “Ernest and Young” (E&Y), sobre as estruturas financeiras e de gestão e os processos da Comissão estão sendo implementados, embora alguns dos equipamentos e instrumentos previstos para este efeito ainda não foram adquiridos. A Comissão já concebeu também e implementou uma iniciativa designada Facilidade do processo que vai assegurar o desenvolvimento de propostas de projecto de qualidade, manejo eficaz e transparente de fundos e aquisição de bens, bem como a submissão de relatório de qualidade atempadamente. Vai servir também de mecanismo de transição durante dois anos até que o novo Sistema Integrado de Gestão de Informação (IMIS) seja estabelecido. O IMIS vai absorver os
--	--	--	--	--	--	--	---

								sistemas, os Modelos e os custos desenvolvidos sob os seus auspícios. De igual modo, no contexto da Facilidade do Processo, a Comissão completou a preparação do Manual revisto de Compras. Uma carta e um Manual de Auditoria foi finalizado com a assistência da firma "Deloitte et Touche".
	Estrutural	148.	Reconhecendo o grande volume de bilhetes comprados, o número limitado de pessoal na Secção de Viagens, e para o bem das melhores práticas de gestão, que seja indicada uma agência de viagens na sequência de um processo transparente de concurso	148.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	148.	A Comissão está a rever esta proposta com vista a acções apropriadas e, por conseguinte vai informar o Conselho e a Conferência.
	Administrativa	150.	A urgente adopção, do manual de aquisição de bens e da implementação imediata das recomendações	150.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do	150.	A Comissão reconheceu o desafio que colocou esta secção do relatório. Por isso, medidas já foram tomadas para melhorar a gestão dos recursos da

			inerentes, apresentadas no relatório da “Ernst and Young” que foi elaborado em 2006			Conselho Executivo de Junho de 2008.		Comissão, reconheceu o desafio colocado por esta secção do relatório. Medidas já foram tomadas para melhorar a gestão dos recursos da Comissão e, em particular, as recomendações da “Ernest and Young” (E&Y), sobre as estruturas financeiras e de gestão e os processos da Comissão estão sendo implementados, embora alguns dos equipamentos e instrumentos previstos para este efeito ainda não foram adquiridos. A Comissão já concebeu também e implementou uma iniciativa designada Facilidade do processo que vai assegurar o desenvolvimento de propostas de projecto de qualidade, manejo eficaz e transparente de fundos e aquisição de bens, bem como a submissão de relatório de qualidade atempadamente. Vai servir também de mecanismo de transição durante dois anos até que
--	--	--	---	--	--	---	--	--

								o novo Sistema Integrado de Gestão de Informação (IMIS) seja estabelecido. O IMIS vai absorver os sistemas, os Modelos e os custos desenvolvidos sob os seus auspícios. De igual modo, no contexto da Facilidade do Processo, a Comissão completou a preparação do Manual revisto de Compras. Uma carta e um Manual de Auditoria foi finalizado com a assistência da firma "Deloitte et Touche".
	Administrativa	151.	A Comissão deve indicar, sem restrições, as implicações do Programa Orçamental, e ao mesmo tempo apresentar programas com vista a sua aprovação.	151.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	151.	A Comissão está a rever esta proposta, com vista a fazer recomendações apropriadas e iniciar a acção necessária.
	Administrativa	152.	Dever-se-á levar a cabo uma posterior investigação relativamente ao tratamento da produção de	152.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do	152.	Em relação ao Passaporte da União Africana, a Comissão gostaria de notar que o processo foi devidamente seguido na produção do Passaporte.

			passaportes da União Africana e a construção de um hotel no terreno da União Africana			Conselho Executivo de Junho de 2008.	A Comissão concorda que se cometeu um erro pelo facto de não se referir ao trabalho técnico realizado por Peritos do Conselho de Adjudicação de Mercados. Quanto ao hotel para a União Africana, a Comissão gostaria de realçar que nenhum contrato foi adjudicado à MIDROC para a construção de um hotel na medida em que os Contratos só podem ser adjudicados onde um accionista tem um projecto pela qual está a pagar. Este não é o caso aqui. O papel da Comissão tem sido o de um facilitador para assegurar que um hotel de primeira classe seja construído próximo da Sede da UA. Todos os aspectos da MOU para a construção foram feitos abertamente e com o pleno consentimento e o envolvimento do Governo da Etiópia que é representado no Conselho e na Conferência.
--	--	--	---	--	--	---	--

	Estrutural	153.	Dever-se-ão criar Postos de Assistentes Financeiros e Administrativos em todos os departamentos	153.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	153.	A Comissão gostaria de estudar esta recomendação posteriormente em consulta com o Subcomité do CRP sobre as Estruturas com vista a uma acção apropriada.
	Procedimento Interno	154.	Os Directores deverão responsabilizar-se pela pontual e exacta informação do nível das variações orçamentais	154.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	154.	A Comissão irá iniciar a acção necessária neste contexto no quadro dos seus esforços actuais visando reforçar os seus sistemas de Finanças, de Contabilidade e de Auditoria.
	Administrativa	155.	O CRP e a Comissão deverão respeitar a prática instituída nos Estatutos da Comissão respeitante a criação de um programa orçamental, que terá a duração de dois anos, ao invés da actual prática de orçamentação anual	155.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	155.	A Comissão vai examinar esta recomendação em conformidade, em estreita consulta com o CRP e fazer as recomendações apropriadas à consideração do Conselho e da Conferência.
	Administrativa	156.	O CRP e a Comissão deverão proceder às	156.	CUA	Referida à Comissão para análise e acção	156.	A Comissão vai trabalhar com o CRP, com vista à

			revisões anuais de meio curso do ano			apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.		acção apropriada neste contexto.
	Administrativa	157.	A Comissão deverá tomar as medidas necessárias de modo a cumprirem-se, sem mais demoras, com as recomendações dos Auditores internos e externos	157.	CUA, CRP	Referida à Comissão para análise e acção apropriadas e submeter Relatório à 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo de Junho de 2008.	157.	A Comissão vai iniciar a acção necessária neste contexto no quadro dos seus esforços actuais visando reforçar os seus sistemas de Finanças, de Contabilidade e de Auditoria.

EX.CL/408 (XIII)
Anexo 5

**PROPOSTA DE ABERTURA DE UMA MISSÃO
PERMANENTE
DA UNIÃO AFRICANA EM VIENA – AÚSTRIA**

PROPOSTA DE ABERTURA DE UMA MISSÃO PERMANENTE DA UNIÃO AFRICANA EM VIENA – ÁUSTRIA

A. Justificação

1. Tal como Nova Iorque e Genebra, a capital austríaca, Viena, alberga a sede de certas instituições especializadas das Nações Unidas ou instituições afins tais como:

- Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA);
- Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (ONUUDI);
- Bureau das Nações Unidas contra a Droga e o Crime (ONUDDC);
- Fundo da OPEP;
- Organização de Segurança e Cooperação na Europa (OSCE);
- Instituto Internacional para Análise de Sistemas Aplicados (IIASA);
- Organização do Tratado sobre interdição completa dos ensaios nucleares (OTICE);
- Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (CNUDCI)

2. Data a presença destas instituições e o tamanho do Grupo Africano composto por 16 missões residentes e 28 não residentes de Estados Membros da União Africana, Viena é um centro internacional importante que se reveste de grande interesse para África. Este Grupo não tem ligações com os órgãos de tomada de decisão da União e não recebe orientações da Comissão quando se trata de adoptar posições comuns sobre questões que trata em Viena. No passado e por falta de coordenação já se levantaram numerosos problemas quando as posições adoptadas pelo Conselho Executivo foram diferentes das do Grupo Africano em Viena.

3. Para assegurar os serviços de Secretariado para o Grupo Africano de Viena e para ajudar a coordenar os pontos de vista dos seus Membros sobre questões que tratam quotidianamente com as instituições das ONU, é proposta a criação de uma Missão permanente da União Africana em Viena.

4. Para o efeito, o Governo Austríaco já apresentou oferta de arrendamento do local nas proximidades do Centro Internacional de Viena e de oferta de material de escritório no valor de 100.000,00 \$EU. A oferta de gabinetes é válida por vários anos, tendo em conta que o acordo inicial de três a cinco anos pode ser renovado. O Presidente Austríaco reiterou esta oferta aquando da visita que efectuou à Adis Abeba a 21 de Fevereiro de 2008. Um Enviado Especial Austríaco deslocou-se em três ocasiões a sede da Comissão para falar sobre a oferta, o que demonstra a seriedade da oferta austríaca.

B. Mandato

5. Estabelecer e manter as relações institucionais construtivas e produtivas entre a União Africana e as instituições das Nações Unidas bem como outras instituições internacionais sediadas em Viena; Coordenar as relações de trabalho entre o Grupo Africano, e a Comissão e outros órgãos da União, e promover uma posição comum do Grupo Africano aquando das negociações.

C. Funções Principais

6. As principais funções desse Bureau podem ser resumidas como se segue:

- (i) Ajudar a coordenar as actividades do Grupo Africano;
- (ii) Aconselhar a sede quanto às estratégias a adoptar no que concerne as novas questões tratadas nas Nações Unidas e nos fora internacionais;
- (iii) Ajudar os Estados Membros a adoptar posições comuns nos domínios de interesse;
- (iv) Difundir informações sobre a União Africana as Nações Unidas e outras organizações internacionais;
- (v) Ajudar a Comissão a preparar-se para as actividades das Nações Unidas em Viena;
- (vi) Assegurar o Acompanhamento dos programas de cooperação UA/ONU assim como os programas de cooperação entre a União Africana e outras organizações das Nações Unidas representadas em Viena;
- (vii) Manter contactos com as instituições das Nações Unidas sediadas em Viena;

- (viii) Assegurar o seguimento das questões relativas a NEPAD;
- (ix) Ajudar na aquisição de bens e serviços para a Comissão e outros órgãos;
- (x) Informar os Estados Membros da União Africana, as instituições das Nações Unidas e outras, das actividades da União Africana;
- (xi) Facilitar a troca de informações entre a União Africana e as Nações Unidas e entre a União Africana e outras organizações;
- (xii) Facilitar o seguimento e o trabalho em todas instituições semelhantes;
- (xiii) Ajudar a assegurar a ligação com a diáspora africana em Áustria e nos países vizinhos
- (xiv) Reforçar as relações da União Africana com a Áustria.

D. Perfil exigido

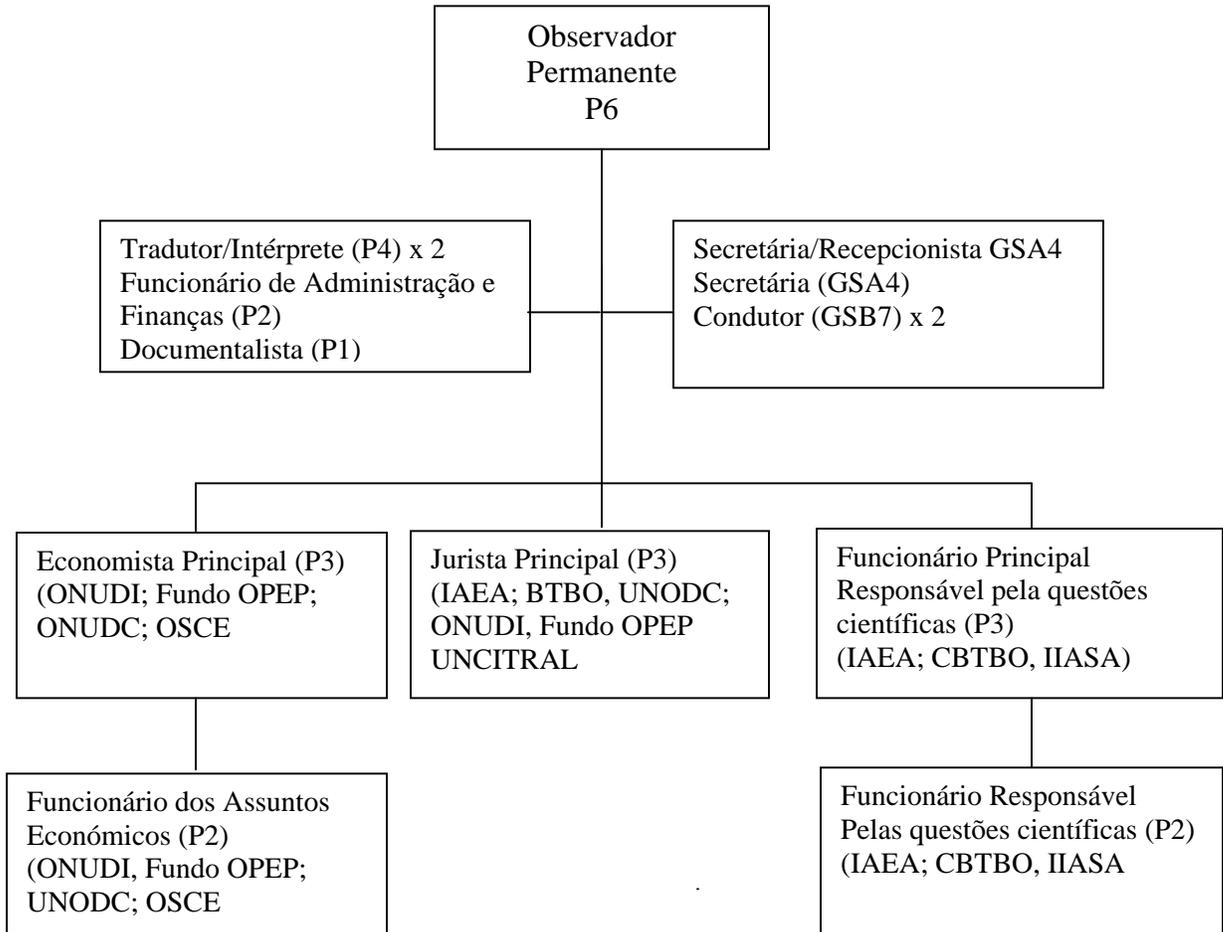
7. A Missão proposta deve estar dotada de funcionários competentes para as principais actividades das instituições em Viena e nas condições previstas pelas diferentes exigências do Ministério.

E. Estrutura e efectivo

8. Para esta Missão é apresentada a estrutura seguinte de 15 funcionários com grau correspondente:

- | | | | |
|---|--|---|----|
| - | 1 x Observador Permanente (Chefe de Missão) | - | P6 |
| - | 1 Economista Principal
(ONUDI, Fundo OPEP, ONUDC, OSCE) | - | P3 |
| - | 1 Funcionário Principal, Responsável pelas questões científicas (AIEA, CTBTO, IIASA) | - | P3 |
| - | 1 Jurista Principal
Todas organizações + CNUDCI) | - | P3 |
| - | 1 Funcionário (Assuntos Económicos)
(ONUDI, Fonds OPEP; ONUDC; OSCE) | - | P2 |

-	1 Funcionário para questões científicas (AIEA, CBTBO, IIASA)	-	P2
-	2 Tradutores/Intérpretes	-	P4
-	1 Funcionário de Finanças e Administração	-	P2
-	1 Documentalista	-	P1
-	1 Secretária	-	GSA4
-	1 Secretária-Recepcionista	-	GSA4
-	2 Condutores	-	GSB7
-	1 Encarregado de limpeza	-	GSB6

**ORGANIGRAMA DA MISSÃO PERMANENTE DA UNIÃO AFRICANA EM
VIENA**

2008

Relatório do Presidente Sobre O Acompanhamento Das Decisões da 11ª Sessão Extraordinária do Conselho Executivo

União Africana

União Africana

<http://archives.au.int/handle/123456789/3810>

Downloaded from African Union Common Repository